

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2025**

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/06/2025** às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO / FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 029/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, CNPJ n. 21.512.443/0001-31, com endereço na Rua Comendador José Garcia, 774 – Centro – Itajubá – MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Rogilson Aparecido Marques, através do Agente de Contratação Sr. Rogilson Aparecido Marques Nogueira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço global, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 24/06/2025 às 08:30h (Oito Horas e Trinta Minutos) – Horário de Brasília.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 24/06/2025 às 09:00h (Nove Horas) – Horário de Brasília.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: Licitardigital

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, e demais órgãos e entidades públicas que desejarem aderir.

1.2. A licitação se dá por menor preço global.

1.3. Os entes consorciados que compoem o CIMASP, atualmente, são:

Nº	Município	Nº Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Conceição das Pedras	2.772
3	Conceição dos Ouros	10.388
4	Consolação	1.720
5	Cristina	10.374
6	Delfim Moreira	7.952
7	Gonçalves	4.727
8	Itajubá	93.073
9	Maria da Fé	14.056
10	Marmelópolis	2.728
11	Pedralva	11.146
12	Piranguinho	8.640
13	Piranguçu	5.488
14	Pouso Alegre	152.217
15	Santa Rita do Sapucaí	43 260
16	Sapucaí Mirim	6.989
17	São José do Alegre	4.210
18	Wenceslau Braz	2.387

1.4. SUPORTE LEGAL.

1.4.1. A Licitação ocorrerá na modalidade concorrência, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL** e será regida pela Lei Federal de nº 14.133/2021, Resolução n. 1.000/2021 da ANEEL, as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

1.5. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos,

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios da base territorial.

1.6. VISITA TÉCNICA – Não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de entes consorciados

1.7. A administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema eletrônico.

3.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado no momento da Habilitação das licitantes, devendo conter:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CIMASP, até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.6.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.6.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CONSÓRCIO CIMASP;

3.6.3. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do CONSÓRCIO CIMASP;

3.6.4. Pessoas jurídicas composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.8. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

trabalhista;

4.3.7. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios filiados e sua Administração Direta e Indireta;

4.3.8. que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.3.9. sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.4. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto no item 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

4.11. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.12. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.14. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

4.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site licitardigital.com.br, indicando, no local específico, o número do processo licitatório pertinente.

4.2. Caberá ao Agente de contratação responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema – Plataforma de Compras Públicas da Licitardigital, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

6.13. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.14. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

ou de cada município, órgão ou entidade.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total;

7.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação.

7.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.licitardigital.com.br e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

apresentação.

7.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas por partidos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

8.12. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o presente item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, ou seja, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

10.5. Os documentos de habilitação estão listados no Anexo I.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.7. O Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

10.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

10.10. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no mesmo momento em da proposta comercial, de forma que a sua apresentação em desacordo com o previsto neste Edital ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

10.11. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.3. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados em sede de habilitação, junto ao portal LICITAR DIGITAL.

11.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede das seguintes diligências:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante, das condições de participação previstas neste Edital.

11.7. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante, em sede de habilitação, junto ao portal LICITAR DIGITAL

11.8. O Agente de Contratação apresentará, junto ao portal LICITAR DIGITAL, na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.3. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

12.3.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

procedência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços/descontos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.9. Se for o caso, a proposta deverá vir acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá prazo de validade de 12 (doze) meses prorrogáveis em acordo entre as partes, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.3. A CIMASP está neste Edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual poderão utilizar-se da Ata de Registro de e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração da Associação - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

14.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.3. O CIMASP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

15.4. A convocação dos fornecedores pelo CIMASP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CIMASP poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.3. Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.4. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

16.5. O desconto registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

16.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.9. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

16.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.3.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

17.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

17.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CIMASP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a CIMASP e órgãos participantes.

18.5. Os quantitativos a serem aderidos por órgãos não participantes deverão observar as limitações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a CIMASP.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CIMASP.

18.8. Fica a cargo do Secretário Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

19. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.3. As despesas decorrentes da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do Município Beneficiário.

20. DOS RECURSOS

20.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou delavratura da ata.

20.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob penade preclusão;

20.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMASP.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.2.8. fraudar a licitação
- 14.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.2.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.2.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.2.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO II – Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO II – Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico www.cimasp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

17.10.2. ANEXO II – Termo de Referência

17.10.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

17.10.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

- 17.10.5. ANEXO V – Declaração Empregador PJ
- 17.10.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 17.10.7. ANEXO VII – Declaração de Prévia Conformidade
- 17.10.8. ANEXO VIII – Declaração de Entrega de Documentos Futuros
- 17.10.9. ANEXO IX – Fatores de Remuneração de Serviços
- 17.10.10. ANEXO X – BDI
- 17.10.11. ANEXO XI - Ata de Registro de Preço
- 17.10.12. ANEXO XII - Minuta Contratual

Itajubá/MG, 27 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar os documentos para habilitação conforme estabelecido no item 5.1, do Edital, sob pena de inabilitação, sendo que os documentos somente serão aceitos se entregues simultaneamente à Proposta Comercial.

2. Para fins de habilitação no certame, serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Termo futuro de constituição de consórcio;

2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

2.1.3. Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.7. Documento Oficial com Foto dos Sócio(s) da Empresa/Procurador.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.5. Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade, ou quando não expresse, não anterior à 60 (sessenta) dias do dia determinado para abertura do certame.

2.3.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.3.2.1. O balanço deverá ser representado por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

2.3.2.2. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

2.3.2.3. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

2.3.2.4. As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

2.3.3. As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

2.3.4. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

1. ILC – Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0
2. ILG – Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0
3. IEG – Índice de Solvência Geral: igual ou superior a 1,0
4. IGE – Índice de Endividamento Geral: igual ou inferior a 1,0

2.3.4.1. Os licitantes que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), inferior a 1,00 (um), deverão comprovar o Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado, admitido à sua atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor;

2.4.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (engenheiro eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s)

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional;

2.4.3. Declaração formal, passada pelo profissional habilitado, indicado no item supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços;

2.4.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA – Obras de Extensão/Modificação/Construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública;

2.4.5. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estipulado de US de mão de obra, ou seja, comprovação mínima de (3.000 US – Unidade de Serviços).

2.4.6. Declaração de que, sendo declarada vencedora do certame a licitante terá condições de apresentar:

2.4.6.1. Certificado de Cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A de Grupo 0832, com, no mínimo, 4 (quatro) UEB – Unidade Estrutural Básica CEMIG, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4.7. O Consórcio se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.5. DEMAIS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

2.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexos A e B.

2.5.3. Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo.

2.5.4. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente.

2.5.5. O Agente de Contratação e a equipe de apoio confirmarão a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

2.5.6.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

2.5.6.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.5.6.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.5.6.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.5.7.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

2.5.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

2.5.9. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência deles, inabilitará o licitante.

2.5.10. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Itajubá/MG, 27 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 LICITAÇÃO COMPARTILHADA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

2. ORIGEM DA DEMANDA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é motivada por uma combinação de fatores que incluem expansão da infraestrutura municipal; melhoria e qualidade de vida; eficiência energética e sustentabilidade; desenvolvimento econômico; atendimento às normas e regulamentações pertinentes; manutenção e atualização da infraestrutura; impactos sociais e planejamento urbano e mobilidade.

2.2. Ademais, a Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218, determina que, “a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente [...] a transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica”.

2.3. A Resolução 479/2012, da ANEEL, em seu artigo 124 – §3º, determina, por sua vez, que “a distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de 31 de janeiro de 2014” – prazo este posteriormente alterado para janeiro de 2015.

2.4. Posteriormente, referidas Resoluções foram revogadas pela Resolução n. 1.000/2021, da ANEEL, que manteve as mesmas obrigações.

2.5. Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar obras/serviços necessários à Instalação, Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a partir da data acima indicada (31/01/2014), a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S/A deixou de executar os serviços em tela.

2.6. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de obras/serviços desta natureza.

2.7. Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

2.8. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa qualificada para a sequência da execução das obras e serviços em questão, que até em 31 de dezembro de 2014 foram executados pela CEMIG. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada nas CONCESSIONÁRIAS que atendam aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1. A modalidade adotada para a presente licitação é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em seu formato **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. No que se refere à Concorrência, cuida-se de modalidade licitatória utilizada, independentemente de valor, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento seja (i) menor preço; (ii) melhor técnica ou conteúdo artístico; (iii) técnica e preço; (iv) maior retorno econômico; e (v) maior desconto), conforme preceitua o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Veja-se que, em se tratando da definição de obras e serviços de engenharia comuns, mostra-se fundamental a correta diferenciação destas no caso em análise, porquanto, sendo o objeto considerado serviço comum, nos termos do art. 6º, inc. XLI, da Lei 14.133/21, a modalidade pregão seria obrigatória.

3.4. Obra, segundo disposto, no art. 6º, inc. XII, da Lei 14.133/21, conceitua-se como: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

3.5. Serviço de engenharia comum, por sua vez, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei 14.133/21, compreende: “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

3.6. Dos referidos conceitos, depreende-se, que a Obra de Engenharia inova o espaço físico/meio ambiente, enquanto o Serviço de Engenharia Comum preserva as características originais do bem já edificado/formado. Utilizando-se ainda da Orientação Técnica nº IBR-002/2009, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, a qual tem por objeto uniformizar o entendimento quanto a definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública, extrai-se que: “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar um ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66”. “Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento”.

3.7. Dessa forma, considerando o disposto na descrição do Estudo Técnico Preliminar realizado, o objeto a ser contratado pela Administração Pública inovará o espaço físico e meio ambiente, motivo pelo qual se

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

vislumbra acertada a instrução do presente processo de licitação sob a modalidade Concorrência Pública.

3.8. Lado outro, conforme estabelece o §2º, do art. 17, da Lei 14.133, de 2021, “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

3.9. Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu, como regra, a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, como ocorre no presente feito.

3.10. O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o maior desconto aplicado, de forma linear, sobre a Planilha constante no Anexo III, justifica-se por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar interligados os diversos serviços, pelas características de soluções dessa natureza.

3.11. Trata-se de uma prática bem-vinda e comum por parte dos gestores públicos, uma vez que, como administradores do patrimônio público e da execução do serviço público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto.

3.12. Nesse sentido, fundamental destacar que, embora seja comum a separação do produto em partes, visando aumentar a competição na disputa, é aceitável que essa subdivisão ocorra em conjuntos (que consistirão em diversos elementos), desde que haja uma sólida justificativa para essa medida, além de ser fundamental que o agrupamento dos elementos de cada conjunto seja realizado com cuidado e em total conformidade com as práticas usuais de mercado, garantindo assim uma competição abrangente ao processo.

3.13. No mesmo raciocínio caminha os entendimentos formulados pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, vejamos a ementa abaixo:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DE PROTETORES DE CÂMARA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MENOR PREÇO POR LOTE. AGRUPAMENTO DE PRODUTOS SIMILARES. LICITUDE. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. O § 1º do art. 23 da Lei n. 8. 666, de 1993, autoriza a realização de licitação por itens ou lotes desde que os produtos agrupados guardem compatibilidade entre si. Não há irregularidade na formação de lotes de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, notadamente se sopesado que o agrupamento dos itens se norteou por critérios que consideraram os modelos dos veículos, os segmentos de mercado nos quais atuam as empresas que comercializam o objeto licitado, a celeridade do certame propiciada pela indivisibilidade e a economia de escala causada pela concentração dos itens licitados em lotes.

(TCE-MG - DEN: 1007827, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 27/02/2018, Data de Publicação: 09/03/2018)

3.14. Ou seja, pelo entendimento emanado pela nobre corte mineira, o agrupamento de produtos similares, ou seja, que guardem compatibilidade entre si, não encontra óbice legal.

3.15. No caso em apreço, não se trata apenas da aquisição de itens individuais, mas de um conjunto de produtos e serviços que não devem ser adquiridos de forma separada, pois isso acarretaria um grande risco de prejudicar seriamente o cumprimento do objetivo da contratação.

3.16. Se a rede de extensão elétrica e a iluminação pública encontram-se defasada, com a utilização de equipamentos ineficientes, chegou-se à conclusão de que, a melhor solução se caracterizaria com a atualização

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

dos equipamentos, concomitantemente com a extensão da rede elétrica, para geração de energia. Em outras palavras, somente em conjunto, garantirão a contratação mais vantajosa, no sentido da efficientização.

3.17. O próprio Tribunal de Contas da União se pronunciou, em sede do Acórdão nº 732/2008:

A questão da viabilidade do fracionamento tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir, analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.

3.18. De fato, a definição da contratação é baseada em estudos que demonstraram que, devido às peculiaridades do conjunto e às necessidades técnicas associadas a ele, a aquisição por lotes é a mais recomendada. Isso está perfeitamente alinhado com os princípios constitucionais que orientam os procedimentos licitatórios.

3.19. Conforme destacado, a justificativa para não realizar o fracionamento em parcelas reside na busca pela modernização e eficiência como um todo. A compatibilidade entre os serviços e equipamentos é fundamental para o funcionamento adequado do conjunto, o que, por sua vez, contribui para alcançar os resultados almejados na licitação.

3.20. Ora, no contexto da licitação para melhoria da eficiência energética, os itens licitados estão interligados de forma completa.

3.21. Caso o objeto fosse fracionado, cada um dos Municípios consorciados à CIMASP teria que arcar com custos significativamente maiores, principalmente por conta da administração de, no mínimo, dois contratos, mobilização de empresas distintas para realização dos serviços, além dos custos de escala que são obtidos pelo proponente quando oferta todos os produtos e serviços de uma só vez.

3.22. Importante salientar, inclusive, que um dos objetivos principais de formação de consórcios intermunicipais é, justamente, a possibilidade de obtenção de ganhos de escala que não seriam possíveis se a contratação fosse realizada de forma individual, principalmente quando a contratação recai na área de energia elétrica.

3.23. Ainda atento a esta questão, importante ressaltar que a CIMASP deixa aberta a possibilidade das empresas interessadas se agruparem em forma de consórcio, sem a limitação de participantes, caso entendam necessário. Dessa forma, mesmo que eventuais interessados não tenham a capacidade, bastante comum no mercado, de executarem troca de iluminação a extensão da rede elétrica dos Municípios, de forma isolada, poderão fazê-lo consorciadas a outras empresas do setor.

3.24. Ademais, a grande maioria dos Municípios consorciados não possui em seus quadros, pessoal com capacitação em engenharia elétrica necessária para proceder a realização da gestão e fiscalização do Contrato Administrativo, motivo pelo qual a CIMASP irá apoiar seus consorciados, através da disponibilização de seu engenheiro eletricista, que faz parte do quadro funcional dessa.

3.25. Referida fiscalização, portanto, será efetuada por um único ou pouquíssimos engenheiros, motivo pelo qual quanto maior a descentralização de atividades entre empresas diversas, menor a viabilidade de controle, por parte do Município Contratante.

3.26. Seguindo, há de se considerar que, após a aquisição dos serviços e equipamentos – em eventual contratação desmembrada, caso ocorra alguma imprecisão ou falha em um desses, os distintos fornecedores poderiam discutir quanto à responsabilidade pelo fato, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos da “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos equipamentos e serviços de diferentes fornecedores.

3.27. Em contrapartida, contratando-se um fornecedor único, responsável pela integração de todos os equipamentos e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade total desses, proporcionar-se-á, à Administração, ganho em capacidade de gestão contratual, com instrumentos de cobrança efetivos, frente a um único mantenedor.

3.28. Lado outro, a apuração do **MENOR VALOR GLOBAL**, considerando o maior desconto aplicado de forma linear sobre a tabela constante do Anexo III, encontra amparo legal no disposto no §1º, do art. 9º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 9º [...]

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

3.29. Justifica-se tecnicamente, portanto, a adoção do maior desconto, como forma de evitar a prática condenável do jogo de planilhas, que acarretam prejuízos futuros à Administração, consoante vasto entendimento doutrinário e jurisprudencial.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

4.1. Evidencia-se, no presente caso, hipótese em que os benefícios previstos pela LC 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, podem – e devem – ser dispensados, considerando a complexidade técnica e as exigências específicas do projeto; a capacidade financeira e operacional das licitantes; a economia de escala e de logística; os riscos e sustentabilidade do projeto, bem como a imparcialidade e concorrência necessárias.

4.2. O art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta, do âmbito de aplicação dos benefícios inerentes às microempresas e empresas de pequeno porte, a seguinte situação:

Art. 49. [...]

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

4.3. Projetos de extensão de rede, combinados com a efficientização da iluminação pública, demandam uma alta complexidade técnica, sendo imprescindível que as empresas participantes tenham sua capacidade comprovada, para atender a padrões rigorosos de desempenho, durabilidade e eficiência energética.

4.4. Grandes projetos de extensão de rede e iluminação pública requerem um investimento inicial elevado, sendo certo que, microempresas e empresas de pequeno porte podem não ter o capital necessário para suportar os custos iniciais, o que compromete a sua participação em licitações desse porte.

4.5. Ademais, projetos dessa desenvoltura exigem uma capacidade constante de fornecimento e manutenção, sendo certo que, empresas menores podem enfrentar dificuldade em garantir a sustentabilidade do projeto a longo prazo, principalmente caso haja a necessidade de manutenção contínua e reposição de peças.

4.6. A Administração Pública busca minimizar riscos de inadimplência e interrupções no fornecimento dos serviços, bem como buscar a solução mais eficiente e econômica para o interesse público, devendo assegurar que os projetos de grande porte sejam realizados por empresas com comprovada capacidade de execução, o que pode ser comprometido no caso de as exigências serem flexibilizadas, em prol de microempresas e

empresas de pequeno porte.

4.7. A presente licitação envolve uma série de requisitos técnicos, financeiros e operacionais que, na maioria dos casos, são mais bem atendidos por empresas de maior porte.

4.8. Além disso, a Lei 14.133/2021, art. 4º, §1º, II estabelece que as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 não são aplicadas, “no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”, considerado o valor anual.

4.9. Assim sendo, a aplicação dos benefícios da LC 123/2006 poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade desses projetos, motivo pelo qual, em geral, essas licitações não incluem os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

5.1. A exigência de Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior à 1,0, como requisito de habilitação, no presente certame, é justificado pelos seguintes apontamentos, levantados no curso dos estudos preliminares realizados:

5.1.1. Avaliação da solvência: o IEG é capaz de fornecer, à Administração Pública, uma medida da capacidade da licitante, de honrar suas dívidas, de forma geral, sendo certo que, uma empresa com um alto índice de endividamento pode ter dificuldades financeiras que podem comprometer a execução do Contrato Administrativo.

5.1.2. Garantia de continuidade: projetos de iluminação pública, como no caso em comento, costumam se caracterizar por seus longos prazos e investimentos contínuos, sendo certo que, empresas com um baixo índice de endividamento são mais propensas a ter a estabilidade financeira necessária, para garantir a continuidade dos serviços.

5.1.3. Mitigação de riscos: contratar uma empresa financeiramente sólida reduz o risco de falhas na execução do projeto, atrasos e possíveis interrupções no serviço, característica essencial para a segurança e bem-estar dos cidadãos que dependem da iluminação pública.

5.1.4. Credibilidade e confiança: a exigência do IEG coopera a selecionar empresas com boa gestão financeira, aumentando a confiança na execução do projeto e na entrega dos resultados esperados.

5.1.5. Custo e eficiência: empresas financeiramente saudáveis tendem a conseguir melhores condições de financiamento e, portanto, tendem a oferecer melhores preços e condições mais competitivas na licitação, resultando em economia para os Entes Públicos.

5.1.6. Transparência e equidade: ao estabelecer critérios claros e objetivos de qualificação, como o IEG, o processo licitatório se torna mais transparente e justo, evitando favorecimentos e garantindo a seleção de empresas mais preparadas.

5.1.7. Os pontos acima abordados destacam a importância de se exigir, como requisito de habilitação econômico-financeira, o Índice de Endividamento Geral, garantindo a seleção de empresas financeiramente saudáveis e capazes de cumprir suas obrigações contratuais de forma eficaz e eficiente.

5.1.8. O índice indicado releva-se adequado para empresas do ramo da presente licitação, donde conclui-se que a adoção desses não compromete, restringe ou frustra o caráter competitivo do certame.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

5.1.9. Ademais, atendem, também, aos níveis recomendados pelo Tribunal de Contas da União, conforme decisão proferida sob o processo TC-009.678/2003-1:

Relatório de Auditoria - Fiscobras/2003 - Obras de construção, ampliação, reforma e aparelhamento de estabelecimentos penais em Santa Catarina - Ausência de irregularidades graves. (...) Ao final, a equipe de auditoria propõe recomendação à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina - SSPDC/SC para adoção das seguintes providências: a) com suporte no art. 43, 1, da Lei nº 8.443/92, c/c art. 31, II, da IN/TCU 09/95, e art. 250, III, do RI/TCU, e de modo a ser atendido o disposto nos arts. 3º, caput e § 1º, 1, 30, § 5º e 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e, ainda, em conformidade com a Decisão nº 417/2000 - TCU - Plenário, sessão de 24.04.02, ... permitir ou adequar aos níveis praticados na economia, particularmente no Setor Público, as exigências editalícias para fins de habilitação em futuras licitações, (...), **índice de endividamento geral não inferior a 0,30**, e índice de liquidez geral não superior a 2,5, favorecendo, assim, uma mais ampla concorrência, sem comprometer o bom cumprimento dos respectivos futuros contratos;

5.1.10. Este mesmo critério é adotado na Eg. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme é possível se verificar através da decisão proferida junto ao Recurso Ordinário nº 808.260:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FIXAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PARA AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES – IRREGULARIDADE – FALTA DE RAZOABILIDADE – VALORES INJUSTIFICADOS – INOBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93 – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – NEGAO PROVIMENTO AO RECURSO – MANUTENÇÃO DA MULTA AO RESPONSÁVEL.

1. A fixação de valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e **menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento mostrou-se impertinente** para o específico objeto do contrato, pois não correspondem aos valores normalmente adotados no setor de serviços públicos, resultando em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos e violação ao art. 31, §5º, da Lei nº 8.666/93.
2. A exigência de índices contábeis não usuais para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes compromete a competitividade no certame e constitui irregularidade que justifica a manutenção da multa aplicada ao responsável, pois não se trata de mera falha formal.

5.1.11. Verifica-se, portanto, que há diversas decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índice de endividamento até mesmo inferior ao estipulado no presente processo, para a avaliação da real situação financeira das empresas.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA ALTERNADA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

6.1. Imprescindível a demonstração, por parte da empresa licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (um), de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo em vista a necessidade de se garantir a capacidade financeira

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e a solidez das empresas participantes.

6.2. De acordo com o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 13.144/2021, “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.3. Aplicando-se a mesma lógica à exigência de índices contábeis, inclusive pelas mesmas razões teóricas, o risco de se afastar equivocadamente um licitante apto a executar a avença, entende-se que a falha de determinado licitante, no atendimento de índices contábeis, gera uma presunção relativa de incapacidade econômico-financeira, devendo esse comprovar a sua solidez financeira por outros meios.

6.4. Destacam-se, ainda, os benefícios quanto a referida exigência:

6.4.1. Assegura que a empresa vencedora tenha recursos financeiros suficientes, para executar o contrato de forma adequada, minimizando o risco de interrupção ou não cumprimento das obrigações contratuais;

6.4.2. Empresas com patrimônio mínimo de 10% tendem a ser financeiramente mais estáveis, o que reduz a probabilidade de falências ou problemas financeiros durante a execução do contrato;

6.4.3. A exigência garante que as empresas tenham capacidade de realizar investimentos iniciais necessários para a execução do contrato, como compra de materiais, contratação de pessoal e outras despesas operacionais;

6.4.4. Dificulta a participação de empresas que são apenas de fachada, sem capacidade financeira real, que podem ganhar a licitação, mas não ter condições de cumprir o contrato;

6.4.5. Reduz os riscos associados à inadimplência ou incapacidade de execução, protegendo tanto o contratante quanto os recursos públicos envolvidos no projeto;

6.4.6. Promove a participação de empresas mais qualificadas e preparadas, aumentando a probabilidade de que o projeto seja concluído com sucesso e dentro dos parâmetros esperados de qualidade e prazo;

6.4.7. Contribui para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que a empresa tenha condições de arcar com os custos imprevistos ou adicionais que possam surgir durante a execução do contrato.

6.5. Ademais, imperioso mencionar que, a cláusula editalícia aqui discutida encontra-se em absoluta consonância ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não caracterizando-se mera discricionariedade da Administração Pública, mas verdadeira tradução do dever de cautela dessa, nas contratações públicas.

6.6. Assim sendo, identifica-se referida exigência como uma forma de proteger os interesses do contratante e assegurar a execução eficiente e eficaz do contrato.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA CERTIFICADO CADASTRAL – CRC – CEMIG GRUPO – 0832

7.1. Consórcio CIMASP possui 18 Entes Consorciados, com demandas reprimidas, pertinentes às obras objeto da Concorrência Pública, razão pela qual o corpo técnico do CIMASP cuidou, de forma sistêmica, para formatar tecnicamente o processo Concorrência Pública 01/2024 que, conforme mencionado anteriormente, utiliza do amparo legal da Lei nº 14.113/21 e as diretrizes da Concessionária de Energia (CEMIG).

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

7.2. O Consórcio CIMASP cuidou para não impor condições restritivas ao processo licitatório, tampouco possui o interesse de limitar a participação e a concorrência no Certame em questão, visto que, toda a exigência de certificação e cadastro, na concessionária energética CEMIG, deverá ser comprovada apenas no momento da assinatura do contrato, pelo vencedor definitivo da disputa, fazendo assim, que qualquer licitante que possua o interesse em participar da licitação possa concorrer ao processo público, mitigando gastos das licitantes que por ventura possam concorrer ao processo público e que não se sagraram vencedora do certame.

7.3. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução do objeto contratual, em toda a área abrangida pelo Consórcio, garantindo a uniformidade, qualidade e continuidade do serviço a ser prestado.

7.4. Os 18 Entes Consorciados apresentaram suas demandas de execução de obra elétrica, nesse contexto, é possível que ocorram atividades de forma simultânea nos Municípios que compõe o CIMASP, fato que corrobora ainda mais, para a exigência técnica do quantitativo mínimo exigido para a contratação da licitante vencedora do certame.

7.5. De forma exemplificativa, supúnhamos que 1 Ente Municipal esteja realizando um serviço de construção de rede elétrica em seus domínios, com 1 (uma) equipe estrutural básica, sobraria mais 03 (três), para a execução de demais serviços simultâneos.

7.6. Merece destaque que, são PELO MENOS 4 (quatro) UEB's, para estartar o processo, devendo a licitante a atentar aos prazos de execução e atendimento a todos os Entes Consorciados ao Consórcio CIMASP.

7.7. Atualmente os Municípios consorciados possuem um gargalo de obras de Extensão de Rede Elétrica, fato que por si só já justificaria a solicitação de, no mínimo, quatro Unidades estrutural básica, corroborando com isso, ficou constado que a exigência imposta no MOMENTO DA ASSINATURA do contrato, não é restritiva tampouco restringe a competitividade do certame.

7.8. Menciona-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se posicionou favorável, sobre a possibilidade da existência da apresentação do cadastro em momento posterior a etapa de habilitação, vejamos o entendimento:

DENÚNCIA. EXECUTIVO MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO À CEMIG. FASE DE HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO NO CASO CONCRETO. ARQUIVAMENTO.

A exigência do Certificado de Registro Cadastral junto à Cemig, como quesito de qualificação técnica, impõe ônus prévio ao resultado do certame, podendo afastar empresas interessadas em contratar com a Administração, em afronta ao disposto na legislação de regência.

Pois bem. A partir da leitura do dispositivo constitucional, reputo que a imposição de cadastramento do fornecedor junto à distribuidora de energia elétrica local se trata de exigência indispensável à execução dos serviços pretendidos pelo órgão licitador. Nada obstante, filio-me à exegese de que tal quesito não pode ser exigido na fase de habilitação,

sob o risco de se imputar aos interessados obrigação prévia ao resultado do certame, podendo, então, afastar eventuais licitantes, em manifesta violação ao disposto no art. 3º, § 1º, I, da então vigente Lei n.º 8.666/1993. Além disso, essa exigência não consta do teor do art. 30 do mencionado diploma legal, que enuncia o rol de documentos passíveis de serem exigidos para fins de qualificação técnica.

Nesse diapasão, o cadastro somente pode ser exigido do licitante vencedor, para fins de execução contratual e em prazo razoável, observadas as normas regulatórias do setor.

(TCE-MG - DEN: 1112570, Relator: CONS. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 19/03/2024)

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Imapcto	Ações de Mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual
3	Não atendimento, pela contrarata, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento

				do contrato, para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades
--	--	--	--	--

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento das obras/serviços são aqueles consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes, que por sua vez tem fonte de recursos próprios e da **Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública**, recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica e repassado aos Municípios pela Concessionária, para este fim.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados dentro do território dos municípios consorciados e outros entes interessados. As obras serão contratadas previamente, de acordo com as demandas.

11. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, ETAPA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto;

11.2. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos **30 (trinta) dias** da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização;

11.3. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade Sede deste Consórcio, se aplicável, onde deverá também estar seu almoxarifado.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante acordo entre as partes.

12.2. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pelas Concessionárias quando for o caso) e Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

13.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pelas Concessionárias, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

13.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.5. Respeitar as normas estabelecidas pelas Concessionárias, ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

13.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

13.9. Executar as obras de acordo com as solicitações dos Órgãos Participantes, inclusive seguindo Projetos elaborados anteriormente, se for o caso, atendendo as normas técnicas das respectivas CONCESSIONARIAS e realizando adequações técnicas/adaptações quando necessário.

13.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

13.11. Resguardar o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

13.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados.

13.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

13.15. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender exclusivamente ao dos Órgãos Participantes.

13.16. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável dos Órgãos Participantes antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade.

13.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.19. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados (CEMIG) e na Concessionária Energisa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

14.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

14.2. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

14.3. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.

14.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

14.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

14.6. Solicitar à empresa contratada, a elaboração do projeto a ser executado mediante aprovação da Concessionária de Energia.

15. DOS RELATÓRIOS

15.1. A Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mensalmente, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios contendo:

15.2. Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;

15.3. Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;

15.4. Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

15.5. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “*in loco*”.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE ENGLOBALAM O OBJETO:

16.1. CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

16.2. CIRCUITO ÁEREO: É o conjunto constituído por um poste, cabearmentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre.

16.3. CIRCUITO SUBTERRÂNEO: É o conjunto constituído por cabearmentos em eletrodutos, que descem de um ou mais postes passando por caixas de passagem até o local desejado e lançados diretamente no solo.

16.4. CIRCUITO ORNAMENTAL: É o conjunto constituído por um poste, cabearmentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre, ou subterrâneo para atender eventos (específicos).

16.5. REDES PARA ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA: São circuitos aéreos, ou subterrâneos caracterizados por tipo de rede: Redes com transformadores exclusivos de iluminação pública – IP comandados por comandos acionados por reles fotoelétricos.

16.6. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública –I.P.

16.7. AMPLIAÇÃO DE REDE: São os serviços executados para a implantação de novos pontos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

16.8. ÁREA URBANA: Parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

16.9. PROJETOS EXECUTIVOS: Consiste na elaboração de projetos elétricos, com levantamentos baseados em informações do local onde será(ao) realizada(s) a(s) obras(s).

16.10. A elaboração do(s) projeto(s) deverá(ão) atender as normas aplicáveis da ABNT e da concessionária local, sendo que a sua tramitação deverá ser realizada de forma digital e também em papel impresso, aprovados pela Contratante.

16.11. Para eventuais projetos elétricos poderá ser necessária a apresentação de projeto luminotécnico (iluminação artística, de realce e decorativa).

16.12. Eventualmente, poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes/braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do projeto elétrico da instalação.

16.13. Projeto executivo compreende:

16.14. PROJETO ELÉTRICO DA INSTALAÇÃO: Deverá conter detalhamento, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, dispositivos de manobra, carga de cada circuito, carga total, etc.

16.15. PROJETO LUMINOTÉCNICO: É o estudo e apresentação gráfica, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a efficientização. Para tanto, poderão ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias.

16.16. OBRAS: Caberá à empresa contratada realizar as obras e serviços relativos aos serviços com estruturas de média tensão/baixa tensão, disponibilidade de turma, retirada, serviços de civil, de melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública – I.P. dos ORGÃOS PARTICIPANTES, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

16.17. Os trabalhos de forma geral, serão executados em regime de empreitada unitária, precedidos de projeto executivo da empresa contratada e de orçamento, ambos elaborado de acordo com valores unitários constantes na respectiva planilha orçamentária aprovados pela Contratante.

16.18. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE REALCE E DECORATIVA:

16.19. A empresa contratada executará a pedido e a critério da Contratante, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos e espaços públicos, como também: iluminação decorativa de festividades.

16.20. Os serviços deverão observar as indicações da Contratante e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulação e assistência técnica.

16.21. TRAVESSIA NÃO DESTRUTIVA: Para a execução de circuitos elétricos subterrâneos, evitando danos em vias e calçamentos e interrupção do trânsito, é previsto a execução por método não destrutivo.

16.22. REFORMA E MELHORIA: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de iluminação pública – I.P. para melhoria da estética, dos níveis de iluminação e segurança, segundo uma programação aprovada pela Contratante, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

16.23. Instalação de poste: Consiste na instalação de poste de concreto ou aço, para estruturas de redes aéreas e suporte de equipamentos de Iluminação Pública – I.P.

16.24. Instalação de condutores: Consiste no lançamento de condutores isolados, em alta e baixa tensão aérea ou subterrânea.

16.25. Instalação de estrutura primária de distribuição: Consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

16.26. Instalação de estrutura secundária de distribuição: Consiste na instalação de armações secundárias, cintas, parafusos, isoladores roldanas, etc., característicos de estrutura secundária de distribuição.

16.27. Abertura e fechamento de vala para circuitos subterrâneos: Consiste na movimentação de terra para lançamento de eletroduto ou cabos, em vala escavada com largura até 40cm e profundidade 60cm.

16.28. Abertura e fechamento de cava para colocação de poste: Consiste na abertura de cava e apiloamento da base após a colocação do poste, em terrenos normais ou areia, incluindo recomposição do entorno do poste

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

16.29. Execução de base engastada: Consiste na movimentação de terra, fornecimento e instalação de concreto, com altura e diâmetro de acordo com o peso dos postes, utilizando areia média, e acabamento com selo de concreto, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

16.30. Lançamento de eletroduto: Consiste no lançamento de eletroduto, inclusive arame guia, em vala pré-existente.

16.31. Envelopamento de eletroduto ou cabos: Consiste no lançamento de concreto (FCK – 150 kgf/cm²) com espessura aproximada de 10 cm e largura de até 40 cm sobre o eletroduto ou cabos.

16.32. Execução de caixa de passagem em alvenaria ou concreto: Consiste na movimentação de terra, execução da caixa com paredes e tijolos rebocados ou em PVC, fornecimento e instalação de guarnição e tampa de ferro.

16.33. Instalação de conjunto completo de iluminação: Instalação de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

16.34. Instalação de transformador em poste: Consiste na instalação de transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens, descida de cabos de baixa tensão em poste existente, ou mediante a implantação de poste.

16.35. Instalação de haste de aterramento: Consiste em cravar haste de aterramento e executar as respectivas conexões.

16.36. Travessia subterrânea por método não destrutivo (MND): Consiste na perfuração sob via pavimentada, sem destruição do pavimento.

16.37. Instalação de projetor: Consiste na instalação de projetor, em base em solo, ou no poste inclusive infraestrutura de fixação e conexões.

16.38. Quebra e recomposição de pavimento – Asfalto: Consiste na quebra de pavimento em asfalto e posterior recomposição.

16.39. Quebra e recomposição de pavimento – Concreto: Consiste na quebra de pavimento em concreto e posterior recomposição.

16.40. Remoção de poste: Consiste na retirada de poste instalado, com reaterro da cava.

16.41. Remoção de projetor no solo: Consiste na retirada de projetor com sua base, com reaterro da cava.

16.42. Retirada de conjunto completo de iluminação: Retirada de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

16.43. Retirada de transformador em poste: Consiste na retirada do transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens.

16.44. Retirada de estrutura primária de distribuição: Consiste na retirada de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

16.45. DAS UNIDADES DE SERVIÇO:

16.46. Unidade de Serviço de Construção/Instalação: É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de construção executados: redes aéreas, subterrâneas e iluminação pública.

16.47. Unidade de Serviço de Projeto: É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de elaboração de projetos executivos.

16.48. A composição dos valores e quantitativos são baseados nas NDS – Normas da CEMIG, a base e os fatores de remuneração serão baseados na remuneração do valor de US – Unidade de Serviço, multiplicado com a planilha FATORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS, constante em anexo ao processo.

17. DEFINIÇÕES GERAIS

17.1. Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

17.2. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou ao próprio Município, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

17.3. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO: É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

17.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL: É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

17.5. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

17.6. DIAGNÓSTICO TÉCNICO ECONÔMICO-ENERGÉTICO: Estudo Técnico aprofundado de todo o Sistema de Iluminação Pública, inclusive nos prédios públicos do Município, com elaboração de Laudo Técnico da estrutura atual do sistema implantado, mostrando os gastos com manutenção e consumo de energia, e apresentando propostas de modificação dos conjuntos instalados e da forma de manutenção, visando redução dos custos atuais. O Diagnóstico deverá demonstrar a viabilidade do investimento, informando os custos das modificações propostas e os valores que serão economizados pelo Município, após a implantação dos modelos sugeridos. A decisão sobre qualquer aplicação será sempre do Município.

17.7. EXTENSÃO / MELHORIA / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano poderão ser realizadas novas instalações de pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

17.8. Obras e Serviços de implantação de postes (novas estruturas) com lançamento de alimentadores para novos pontos de Iluminação Pública constituem EXTENSÃO / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.9. Obras e Serviços de Substituição de Luminárias e seus Acessórios já existentes por outro modelo de Luminárias e Acessórios de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade e eficiência, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.10. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA: Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

17.11. MELHORIA/AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO: Aumento do fluxo luminoso ou potência das Lâmpadas em um conjunto de Luminárias de uma Via Pública ou integralmente de um Bairro da cidade, executado através de solicitação do Município e de acordo com as especificações que esta determinar.

17.12. VÃO: É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é aproximadamente de 35 (trinta) metros, sendo no máximo de 40 (quarenta) metros.

18. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

18.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

18.3. A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do ORGÃO PARTICIPANTE.

18.4. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

18.5. Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer obra/serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.6. As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

19. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

19.1. Os materiais necessários às obras/serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.2. Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela concessionária. Qualquer aplicação de material diverso ou utilização de inovação deverá receber anterior aprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

20. INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

20.1. Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo corpo técnico dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e quando for o caso, por corpo técnico da concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

20.2. A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas da concessionária ou do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. A Contratada se obriga, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

22. GESTÃO DE MATERIAIS

22.1. Toda gestão de material empregados na obra, que deverão ser de melhor qualidade e de acordo com as regras e normas técnicas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vistoriados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.2. Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

22.3. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou, conforme o caso, a concessionária, indique a destinação final dos mesmos.

22.4. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.5. As devoluções de materiais à Concessionária, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária ou por pessoa por ela designada.

22.6. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do ÓRGÃO PARTICIPANTE e da concessionária, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

22.7. Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e, esta, o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

22.8. A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em obras de Extensão/Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

22.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

22.10. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

22.11. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

23. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades de elaboração de estudos técnicos para redução de consumo de energia, implantação e operação de sistema de controle e gestão, melhoria e ampliação de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.2. Poderão ser executados os seguintes serviços/obras:

23.2.1. Extensões de Rede de Energia Elétrica para atendimento a consumidores e à Rede de Iluminação Pública.

23.2.2. Substituição de Pontos de Iluminação Pública por outros Pontos de Iluminação Pública de características diferentes.

23.2.3. Instalações de braços, luminárias, lâmpadas e relés com novas tecnologias para programas de eficiência energética.

23.2.4. Instalações de Redes Subterrâneas.

23.2.5. Instalações de padrões de entrada/entrega de energia provisórios ou permanentes.

23.2.6. Instalações e retiradas de equipamentos para eventos.

23.3. As extensões das redes de Energia Elétrica a serem executadas poderão ser de Média Tensão (13,8 kV) ou apenas em Baixa Tensão.

23.4. As Extensões de Rede de Energia Elétrica aérea consistem em instalações de postes de concreto ou aço. Deve-se observar a localização e o padrão de cada local para definir o tipo de poste a ser instalado. Na maioria dos locais deverão ser utilizados postes de concreto circular ou duplo T, com altura mínima de 11 metros, equipados com luminárias conforme a padronização da Concessionária, para 01 Luminária com potência a ser definida, com alojamento para o Sistema de Ignição, instaladas em braços padrão Concessionária, a curto, médio ou pesado dependendo do tipo e modelo da Luminária.

23.5. Nas principais Vias Públicas deverão ser utilizados postes de concreto circular, altura mínima de 11 (onze) metros, e/ou postes de conicidade reduzida ou aço, com Braço Simples (01 Luminária) ou Braço Duplo (02 Luminárias), em caso do poste de aço, Chicote Simples (01 Luminária) ou Chicote Duplo (02 Luminárias).

23.6. Em Praças arborizadas serão utilizados postes de aço com até 06 (seis) metros de altura, com utilização de luminárias de vapor metálico ou de luminárias com tecnologia LED (Jamais utilizar luminárias do tipo globo).

23.7. Em corredores de acesso à cidade, deverão ser instalados postes octogonais de aço, equipados com 01 (uma) ou 02 (duas) luminárias de alumínio injetado, grau de proteção IP66, para 01(uma) tecnologia LED, com potência a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Poderão ser utilizados também, nestes corredores de acesso, Postes de Concreto de Conicidade Reduzida com Braço Duplo (02 Luminárias) ou com Braço Simples (01 Luminária), conforme características da Rua/Avenida.

23.8. Os postes de concreto deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, para 01(uma) Luminária, instaladas em braço padrão CEMIG curto, médio ou pesado.

23.9. Os postes de aço deverão ser equipados com chicotes simples ou duplos e luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, grau de proteção IP66, para 01(uma) luminárias com tecnologia LED.

23.10. Tanto os postes de conicidade reduzida quanto os postes de aço deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) luminária com tecnologia LED.

23.11. Nas Praças, onde a arborização assim permitir, poderão ser instalados postes de conicidade reduzida de 09 (nove) metros até 13 (treze) metros, equipados com 01(uma) a 04 (quatro) luminárias de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou a Vapor Metálico de 250W/400W, ou ainda luminárias com tecnologia LED.

23.12. Em algumas Praças poderão ser instalados postes retos/cônicos de 4,5 (Quatro metros e meio), 05 (cinco) ou 06 (seis) metros de altura livre, circulares de aço, engastados, com luminárias ornamentais ou convencionais, com lâmpadas a Vapor Metálico/Vapor de Sódio ou luminárias com tecnologia LED, ou poderão ser usados postes de aço ou alumínio fundido ornamental de 4,5 (quatro) até 06 (seis) metros de altura livre, com instalação de luminária decorativa, com lâmpadas Vapor de Sódio ou Vapor Metálico de 100W, 150W ou 250W, ou luminárias com tecnologia LED com potências conforme projeto. Os condutores deverão ser de alumínio ou cobre sempre com isolamento EPR/XLPE 0,6/1KV.

23.13. Em alguns locais de destaque histórico, deverão ser executados e implantados Projetos de Iluminação Artística, visando dar um maior destaque a estes pontos. Nestes casos, serão instalados projetores subterrâneos ou em postes, equipados com lâmpadas de descargas, ou luminárias com tecnologia LED. Quando o projeto for executado com equipamentos de tecnologia LED, este deverá prever controles dinâmicos para troca de cores e efeitos.

23.14. Nas áreas centrais, com exceção das áreas onde serão instaladas redes subterrâneas, é exigida a instalação de rede aérea protegida ou isolada. Nas fases primárias de rede aérea protegida deverão ser instalados cabos condutores de AL recobertos com XLPE para 15 kV com espaçadores. As fases da rede

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

secundária deverão ser isoladas utilizando-se cabos multiplexados BT.

23.15. Poderão também ser construídas extensões rurais monofásicas ou trifásicas, com cabos de alumínio CA ou CAA e postes de concreto tipo T ou postes de madeira, com instalação de transformadores e padrões visando o atendimento de iluminação pública a aglomerados rurais.

23.16. EFICIÊNCIA LUMINOSA

23.17. Consiste na substituição de conjuntos de iluminação (luminárias e lâmpadas) obsoletos por conjuntos modernos, de maior eficiência luminosa. Nos serviços de efficientização luminosa, deverá ser observado o tipo de lâmpada, luminária e potência a ser substituído, buscando sempre a redução da potência instalada sem perda de eficiência luminosa. Todos os projetos de efficientização luminosa deverão ser precedidos de cálculos luminotécnicos para garantir que o novo sistema a ser implantado manterá no mínimo as recomendações da NBR 5101.

23.18. As intervenções da contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos serviços de efficientização deverão acontecer por solicitações formais do ÓRGÃO PARTICIPANTE que emitirá as correspondentes ordens de serviço (Solicitações de Serviço/Orçamento), podendo determinar a seu exclusivo critério o aproveitamento de luminárias, braços e/ou outros equipamentos existentes que estiverem em perfeitas condições de uso, substituindo-se apenas os reatores e as lâmpadas.

24. SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

24.1. Consiste em serviços a serem executados no sistema de distribuição de energia que é de propriedade da Concessionária. Estes serviços poderão ser solicitados para atenderem com mais agilidade às demandas de crescimento do município, levando energia a novos bairros, vilas, comunidades, loteamentos, etc, e deverão ser executados pela empresa contratada que deverá ser credenciada nos grupos de mercadorias e serviços pertinentes indicados no edital e seus anexos.

24.2. Estes serviços poderão ser executados pela própria Concessionária, já que a Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica continuará de propriedade da Concessionária.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à Fiscalização por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do Órgão a ser indicado para tal e dos respectivos servidores.

25.2. Durante a execução e após a comunicação do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE rejeitá-los no todo ou em parte em função das eventuais inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

25.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE manterá na Fiscalização dos Serviços, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

25.4. A Contratada é obrigada a permitir à Fiscalização do acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

26. GARANTIA DOS SERVIÇOS

26.1. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização, sendo mínimo de 12 meses.

27. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS

27.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e concessionária.

27.2. Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível a empresa contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com as Resoluções pertinentes da ANEEL.

27.3. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

27.4. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

27.5. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, impreterivelmente.

27.6. As características técnicas das luminárias com lâmpadas de descarga e das luminárias com tecnologia LED a serem utilizadas nos projetos deverão obedecer obrigatoriamente a PORTARIA Nº 62 DO INMETRO.

27.7. A execução dos projetos de extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública deverão obedecer tanto a norma ND-3.1 (Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas), quanto a norma ND-3.4 (Projetos de Iluminação Pública) da concessionária Cemig. Os valores da U.S de construção e projeto para compor a planilha orçamentária de cada projeto deverão obedecer ao Anexo B da ND-3.1 (Fatores Básicos Modularizados de Construção em Rede de Distribuição Urbana).

27.8. Todos os projetos de Iluminação Pública dos órgãos participantes deverão obedecer aos procedimentos da norma NBR 5101.

28. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

28.1. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Rede de Energia Elétrica Aérea e Subterrânea, Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

28.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

28.3. A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

29. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas de Distribuição Urbana e Iluminação Pública, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

29.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

29.3. A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

30. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

30.1. A Planilha Orçamentária constante em anexo do Edital, é composta dos MATERIAIS necessários para execução da obras, da MÃO DE OBRA necessária nas OBRAS de EXTENSÃO de REDE de ENERGIA ELÉTRICA para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA de IP da cidade, incluído todos os encargos, mão de obra técnica, braçal e especializada, administração local, mobilização, eventuais BDI, impostos, taxas, etc, representadas em U.S de Construção (Unidade de Serviço) e, ainda, compõe a planilha a U.S de Projeto.

30.2. A composição final dos preços, foram baseadas em cotações de empresas pertencente ao ramo objeto da presente licitação, resalta-se que o objeto da presente concorrência, possui a finalidade de construção de Redes de Distribuição Elétrica, sendo que a malha energética dos municípios Consorciados são pertencentes a Concessionária CEMIG, e que as mesmas possuem lista de materiais homologados para que seus prestadores possam instalar em sua rede elétrica, com códigos e parâmetros de ensaios estabelecidos pela Concessionária Energética. Sendo assim o Consórcio entrou no site das Concessionárias de Energia Elétrica que abrange aos Entes consorciados e solicitou a cotação para três empresas já cadastradas que possui expertise e as listas de todos materiais previamente homologados. Por se tratarem de obras realizadas nas redes de distribuição de energia elétrica operadas pelas concessionárias do serviço público delegado pela União Federal, é necessária a observância das diretrizes técnicas impostas pelas referidas concessionárias, as quais assumirão, ao final das obras, a posse, operação e manutenção das referidas redes. E entre as exigências técnicas impostas pelas concessionárias se destaca a restrição à utilização de materiais e equipamentos previamente homologados pelas próprias delegatárias dos serviços de distribuição de energia elétrica. Com efeito, a CEMIG possui rigorosos níveis de cadastro dos fornecedores que podem executar obras em suas redes de distribuição de energia elétrica, juntamente com um rol de materiais e equipamentos previamente homologados. Em outras palavras, não é permitida a utilização de materiais e equipamentos que não tenham sido previamente homologados. E tampouco é admitida a execução de obras por empresa de engenharia que não esteja previamente aprovada e cadastrada pelas referidas concessionárias de distribuição de energia elétrica. Diante dessas informações sobre a necessidade de homologação de materiais, o Consórcio optou pela cotação com empresas que constam no cadastro de fornecedores da CEMIG e possuem os respectivos materiais e equipamentos previamente homologados pela concessionária, visto que se o CIMASP se baseasse exclusivamente nas tabelas referenciais de preço, o orçamento da licitação poderia deixar de refletir a realidade dos materiais homologados e específicos, podendo assim fracassar o processo público e inviabilizar a execução dos serviços para os Municípios Consorciados.

30.3. A composição do BDI, utiliza como base a composição do Arcórdão 2622/2013, BDI – TCU;

30.4. A multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário dos mesmos nos levará ao Valor Estimado deste certame que é de aproximadamente R\$ 64.418.207,03 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

31. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

31.1. Na planilha orçamentária do Edital, consta os materiais que poderão ser utilizados como referência para aplicação no Sistema de Iluminação Pública da cidade, assim como outros que já estão instalados em nossas Vias, Praças, Calçadas, etc.

31.2.

31.3. A responsabilidade pela qualidade, eficiência e eficácia dos Materiais a serem empregados é única e exclusiva da empresa a ser contratada, e os mesmos deverão atender os requisitos solicitados, se enquadrando nas especificações.

31.4.

31.5. As luminárias com tecnologia LED deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme TABELA 1:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS LED	
Tensão de Entrada	90-305Vac
Frequência de Entrada	50 – 60Hz
Drive Dimerizável	1 – 10V
Eficiência Luminosa	150 lm/W
Base para relé foto eletrônico	7 pinos
Garantia	≥ 5 anos
Vida útil do conjunto Luminária – LED	>90.000 horas
Preparadas para sistemas de Telegestão	SIM
Grau de Proteção do conjunto óptico e Driver	IP 66
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	≥ 70
Temperatura de Cor (TCC)	3.000 K / 4.000 K / 5.000 K
Fator de Potência	≥ 0,95

Itajubá/MG, 27 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO BDI)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MATERIAIS E SERVIÇOS					
ITEM	MATERIAIS/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ UNITÁRIO C/ BDI INCLUSO	R\$ TOTAL
1	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	PC	135	R\$ 479,23	R\$ 64.696,05
2	ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA	PC	170	R\$ 39,11	R\$ 6.648,70
3	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 1/0AWG	PC	80	R\$ 63,85	R\$ 5.108,00
4	ALÇA PARA ESTRIBO FECHADA 2 AWG	PC	80	R\$ 48,31	R\$ 3.864,80
5	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 21MM²	PC	50	R\$ 12,37	R\$ 618,50
6	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 34MM²	PC	40	R\$ 17,54	R\$ 701,60
7	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAA 53MM²	PC	50	R\$ 26,47	R\$ 1.323,50
8	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 16MM²	PC	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
9	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 35MM²	PC	40	R\$ 10,80	R\$ 432,00
10	ALÇA PRÉ-FORMADA CA/CAL 70MM²	PC	150	R\$ 31,69	R\$ 4.753,50
11	ALÇA PRÉ-FORMADA OLHAL CAA 21MM²	PC	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00
12	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 9,5MM	PC	300	R\$ 32,19	R\$ 9.657,00
13	ALÇA PRÉ-FORMADA ESTAI CABO 6,4MM	PC	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
14	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PC	300	R\$ 98,77	R\$ 29.631,00
15	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PC	50	R\$ 369,92	R\$ 18.496,00
16	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	PC	30	R\$ 929,05	R\$ 27.871,50
17	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	PC	5	R\$ 1.856,06	R\$ 9.280,30
18	ARAME AÇO 2,76MM² (12)	PC	30	R\$ 34,27	R\$ 1.028,10
19	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	20	R\$ 49,87	R\$ 997,40
20	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PC	20	R\$ 86,14	R\$ 1.722,80
21	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA	PC	300	R\$ 160,11	R\$ 48.033,00
22	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	PC	50	R\$ 420,58	R\$ 21.029,00
23	ARO COM TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	PC	50	R\$ 1.177,85	R\$ 58.892,50
24	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
25	BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	50	R\$ 19,08	R\$ 954,00
26	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	50	R\$ 844,86	R\$ 42.243,00
27	BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
28	BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV	PC	80	R\$ 58,32	R\$ 4.665,60
29	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2	PC	80	R\$ 91,56	R\$ 7.324,80
30	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	10.150	R\$ 118,58	R\$ 1.203.587,00
31	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	2.500	R\$ 402,03	R\$ 1.005.075,00
32	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	850	R\$ 1.331,18	R\$ 1.131.503,00
33	BRAÇO SUPORTE C	PC	200	R\$ 239,25	R\$ 47.850,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

34	BRAÇO SUPORTE L	PC	200	R\$ 241,09	R\$ 48.218,00
35	BRAÇO TIPO J PARA RDP	PC	50	R\$ 931,35	R\$ 46.567,50
36	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P	PC	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
37	CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	KG	50	R\$ 81,85	R\$ 4.092,50
38	CABO AL 1X 16MM ² 1KV	M	10.000	R\$ 15,02	R\$ 150.200,00
39	CABO AL 1X 25MM ² 1KV	M	3.000	R\$ 16,85	R\$ 50.550,00
40	CABO AL 1X 50MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	120.000	R\$ 28,66	R\$ 3.439.200,00
41	CABO AL 1X 50MM ² 1KV	M	4.000	R\$ 17,43	R\$ 69.720,00
42	CABO AL 1X 70MM ² 1KV	M	8.000	R\$ 14,50	R\$ 116.000,00
43	CABO AL 1X120MM ² 15KV	M	300	R\$ 73,94	R\$ 22.182,00
44	CABO AL 1X120MM ² 1KV	M	200	R\$ 33,33	R\$ 6.666,00
45	CABO AL 1X150MM ² 15KV PROTEGIDO DUPLA CAMADA	M	20.000	R\$ 62,47	R\$ 1.249.400,00
46	CABO AL 1X240MM ² 1KV	M	200	R\$ 49,34	R\$ 9.868,00
47	CABO AL 1X400MM ² 15KV	M	100	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
48	CABO AL 3X185+3/8P 15KV	M	20	R\$ 357,81	R\$ 7.156,20
49	CABO CA 34MM ² (2AWG)	M	100	R\$ 76,16	R\$ 7.616,00
50	CABO CA 53MM ² (1/0AWG)	M	100	R\$ 55,18	R\$ 5.518,00
51	CABO CU 1X 1,5MM ² 1KV XLPE	M	70.000	R\$ 2,88	R\$ 201.600,00
52	CABO CU 1X 16MM ² 750V	M	800	R\$ 24,56	R\$ 19.648,00
53	CABO CU 1X 25MM ² 750V	M	300	R\$ 30,05	R\$ 9.015,00
54	CABO CU 1X6MM ² 750V	M	300	R\$ 17,84	R\$ 5.352,00
55	CABO CU 2X10MM ² 0,6/1KV	M	400	R\$ 47,57	R\$ 19.028,00
56	CABO CU 2X2,5MM ² 0,6/1KV	M	1.000	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00
57	CABO CU NU 70MM ² MEIO DURO	M	200	R\$ 120,44	R\$ 24.088,00
58	CABO DE AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	2.000	R\$ 47,27	R\$ 94.540,00
59	CABO DE AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	M	1.500	R\$ 57,61	R\$ 86.415,00
60	CABO DUPLEX CA 1x1x16+16 1KV	M	300	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00
61	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	M	60.000	R\$ 71,77	R\$ 4.306.200,00
62	CABO TRIPLEX CA 2x1x16+16 1KV	M	800	R\$ 16,90	R\$ 13.520,00
63	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	M	10.000	R\$ 43,99	R\$ 439.900,00
64	CANTONEIRA PARA BRAÇO C	PC	50	R\$ 265,21	R\$ 13.260,50
65	CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL	PC	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
66	CARTUCHO DE APLICAÇÃO VERMELHO	PC	300	R\$ 27,28	R\$ 8.184,00
67	CHAPA FIXAÇÃO CHAVE FACA BRAÇO J	PC	50	R\$ 56,43	R\$ 2.821,50
68	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	PC	20	R\$ 123,82	R\$ 2.476,40
69	CHAPA PARA ESTAI	PC	20	R\$ 29,35	R\$ 587,00
70	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	10	R\$ 30,35	R\$ 303,50
71	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	10	R\$ 1.290,59	R\$ 12.905,90
72	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	90	R\$ 523,54	R\$ 47.118,60
73	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 200A 7,1 KA	PC	50	R\$ 591,20	R\$ 29.560,00
74	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	10	R\$ 2.917,76	R\$ 29.177,60
75	CHICOTE DUPLO 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	PC	10	R\$ 2.237,04	R\$ 22.370,40
76	CHICOTE SIMPLES 2,5M PARA IP POSTE AÇO OCTOGONAL	PC	10	R\$ 1.462,06	R\$ 14.620,60
77	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	100	R\$ 41,15	R\$ 4.115,00
78	CINTA DE AÇO D 150MM	PC	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00

79	CINTA DE AÇO D 160MM	PC	50	R\$ 57,38	R\$ 2.869,00
80	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	100	R\$ 64,82	R\$ 6.482,00
81	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	100	R\$ 68,97	R\$ 6.897,00
82	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	100	R\$ 72,59	R\$ 7.259,00
83	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	150	R\$ 77,66	R\$ 11.649,00
84	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	500	R\$ 70,09	R\$ 35.045,00
85	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	300	R\$ 68,34	R\$ 20.502,00
86	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	400	R\$ 71,06	R\$ 28.424,00
87	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	200	R\$ 83,22	R\$ 16.644,00
88	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	200	R\$ 89,52	R\$ 17.904,00
89	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	100	R\$ 90,35	R\$ 9.035,00
90	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	100	R\$ 82,23	R\$ 8.223,00
91	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	20	R\$ 91,33	R\$ 1.826,60
92	CINTA DE AÇO D 290MM	PC	20	R\$ 98,46	R\$ 1.969,20
93	CINTA DE AÇO D 300MM	PC	10	R\$ 84,11	R\$ 841,10
94	CINTA DE AÇO D 310MM	PC	20	R\$ 108,76	R\$ 2.175,20
95	CINTA DE AÇO D 320MM	PC	10	R\$ 91,40	R\$ 914,00
96	CINTA DE AÇO D 340MM	PC	5	R\$ 91,73	R\$ 458,65
97	CINTA DE AÇO D 360MM	PC	5	R\$ 101,82	R\$ 509,10
98	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 1	PC	100	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
99	COBERTURA PROTETORA BUCHA BAIXA TENSÃO TRANSFORMADOR ITEM 2	PC	100	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
100	COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO	PC	80	R\$ 26,70	R\$ 2.136,00
101	CONDUITE FLEXIVEL PVC 3/4P	PC	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
102	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/10- 35MM²,RDS.	PC	50	R\$ 183,68	R\$ 9.184,00
103	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120- 240/120-240MM²,RDS.	PC	50	R\$ 288,34	R\$ 14.417,00
104	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,120-240/50- 70MM²,RDS.	PC	50	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00
105	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/1,5- 6MM²,RDS.	PC	200	R\$ 123,05	R\$ 24.610,00
106	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,16-70/16- 25MM²,RDS.	PC	200	R\$ 149,86	R\$ 29.972,00
107	CONECTOR,PERFURAÇÃO,AL/CU,50-70/50- 70MM²,RDS.	PC	50	R\$ 214,74	R\$ 10.737,00
108	CONETOR BORNE PARA CU 6MM²	PC	10	R\$ 19,14	R\$ 191,40
109	CONETOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO	PC	200	R\$ 94,82	R\$ 18.964,00
110	CONETOR CUNHA AL 150-150MM²	PC	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
111	CONETOR CUNHA AL 150-50MM²	PC	100	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
112	CONETOR CUNHA AL 150MM² COM ESTRIBO	PC	100	R\$ 83,93	R\$ 8.393,00
113	CONETOR CUNHA CU ITEM 1	PC	400	R\$ 12,95	R\$ 5.180,00
114	CONETOR CUNHA CU ITEM 2	PC	300	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
115	CONETOR CUNHA CU ITEM 3	PC	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
116	CONETOR CUNHA CU ITEM 4	PC	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
117	CONETOR CUNHA CU ITEM 5	PC	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
118	CONETOR CUNHA CU ITEM 6	PC	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
119	CONETOR CUNHA CU ITEM 7	PC	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

120	CONETOR CUNHA CU ITEM 8	PC	200	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
121	CONETOR DE PERFURAÇÃO 10MM ² / 6MM ²	PC	300	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
122	CONETOR DE PERFURAÇÃO 120MM ² / 240MM ²	PC	300	R\$ 57,26	R\$ 17.178,00
123	CONETOR DE PERFURAÇÃO 35-120MM ² /1,5MM ²	PC	1.000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
124	CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-70MM ² / 6-35MM ²	PC	300	R\$ 24,55	R\$ 7.365,00
125	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 10-35MM ²	PC	300	R\$ 28,43	R\$ 8.529,00
126	CONETOR DE PERFURAÇÃO 70-120MM ² / 70-120MM ²	PC	200	R\$ 47,76	R\$ 9.552,00
127	CONETOR DE PERFURAÇÃO 16-95MM ² / 04-35MM ²	PC	100	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
128	CONETOR FORMATO H ITEM 1 CAA 13-34MM ² / 13-34MM ²	PC	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
129	CONETOR FORMATO H ITEM 2 CAA 27-54MM ² / 13-34MM ²	PC	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
130	CONETOR FORMATO H ITEM 3 CAA 42-67MM ² / 42-67MM ²	PC	100	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00
131	CONETOR FORMATO H ITEM 4 CAA 85-107MM ² / 42-67MM ²	PC	100	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
132	CONETOR FORMATO H ITEM 5 CAA 85-107MM ² / 85-107MM ²	PC	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
133	CONETOR FORMATO H ITEM 7 CAA 107-241MM ² / 13-67MM ²	PC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
134	CONETOR PARA ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	M	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
135	CONETOR TERMINAL ATERRAMENTO TEMPORÁRIO P/CHAVES	PC	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
136	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	PC	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
137	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM ²	PC	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
138	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21MM ²	PC	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
139	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CABO 240MM ²	PC	50	R\$ 76,87	R\$ 3.843,50
140	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM ²	PC	100	R\$ 24,41	R\$ 2.441,00
141	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM ²	PC	200	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00
142	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM ²	PC	100	R\$ 51,22	R\$ 5.122,00
143	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM ²	PC	50	R\$ 44,53	R\$ 2.226,50
144	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM ²	PC	50	R\$ 55,53	R\$ 2.776,50
145	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 120MM ²	PC	50	R\$ 61,55	R\$ 3.077,50
146	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 150MM ²	PC	30	R\$ 157,06	R\$ 4.711,80
147	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM ²	PC	20	R\$ 64,89	R\$ 1.297,80
148	CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM ²	PC	20	R\$ 110,61	R\$ 2.212,20

149	CONETOR,TERMINAL,CABO CA 50MM ² ,DN8,2MM,RETO,COMP	PC	80	R\$ 34,61	R\$ 2.768,80
150	CONETOR,TERMINAL,FIO AÇO ALUMINIZADO DN4,62MM 5AWG	PC	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
151	CRUZETA DE FIBRA	PC	30	R\$ 418,75	R\$ 12.562,50
152	CRUZETA DE PLÁSTICO REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO	PC	20	R\$ 518,47	R\$ 10.369,40
153	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	PC	500	R\$ 479,88	R\$ 239.940,00
154	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	PC	5.000	R\$ 17,16	R\$ 85.800,00
155	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 90MM	PC	1.000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
156	ELETRODUTO PVC 1.1/2P C/LUVA	PC	100	R\$ 54,20	R\$ 5.420,00
157	ELETRODUTO PVC 1.1/4P C/LUVA	PC	100	R\$ 82,66	R\$ 8.266,00
158	ELETRODUTO PVC 1P C/LUVA	PC	100	R\$ 82,04	R\$ 8.204,00
159	ELETRODUTO PVC 2P C/LUVA	PC	100	R\$ 92,88	R\$ 9.288,00
160	ELETRODUTO PVC 3/4P	PC	200	R\$ 27,56	R\$ 5.512,00
161	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PC	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
162	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	50	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
163	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
164	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
165	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
166	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
167	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	20	R\$ 13,68	R\$ 273,60
168	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	20	R\$ 15,81	R\$ 316,20
169	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	PC	20	R\$ 12,76	R\$ 255,20
170	EMENDA TERMOCONTRÁTIL 50-150MM ² RDP	PC	10	R\$ 9,73	R\$ 97,30
171	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM ²	PC	500	R\$ 55,51	R\$ 27.755,00
172	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM ²	PC	200	R\$ 57,04	R\$ 11.408,00
173	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	PC	50	R\$ 33,03	R\$ 1.651,50
174	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	PC	30	R\$ 56,59	R\$ 1.697,70
175	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
176	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC	100	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
177	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	PC	100	R\$ 45,54	R\$ 4.554,00
178	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	PC	20	R\$ 15,47	R\$ 309,40
179	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM	PC	20	R\$ 36,17	R\$ 723,40
180	FP GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 13-70MM ²	PC	10	R\$ 239,31	R\$ 2.393,10
181	FP LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 100W OVÓIDE	PC	20	R\$ 671,59	R\$ 13.431,80
182	GANCHO OLHAL 50KN	PC	100	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
183	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM ²	PC	400	R\$ 51,20	R\$ 20.480,00
184	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM ²	PC	300	R\$ 54,28	R\$ 16.284,00
185	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO	PC	20	R\$ 206,53	R\$ 4.130,60
186	GRAMPO SUSPENSÃO CA/CAL 70-120MM ² RDAI	PC	10	R\$ 102,08	R\$ 1.020,80
187	HASTE ÂNCORA-OLHAL 1600MM	PC	10	R\$ 122,77	R\$ 1.227,70
188	HASTE ATERRAMENTO 2,40M	PC	300	R\$ 126,75	R\$ 38.025,00
189	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
190	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
191	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00

192	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	PC	300	R\$ 123,49	R\$ 37.047,00
193	ISOLADOR PILAR 15KV	PC	150	R\$ 194,51	R\$ 29.176,50
194	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV	PC	50	R\$ 313,45	R\$ 15.672,50
195	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 25KV IT I	PC	10	R\$ 98,34	R\$ 983,40
196	ISOLADOR PINO 15KV PORCELANA	PC	50	R\$ 62,52	R\$ 3.126,00
197	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV	PC	300	R\$ 68,54	R\$ 20.562,00
198	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PC	100	R\$ 45,06	R\$ 4.506,00
199	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM²	PC	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40
200	LAÇO PRÉ-FORMADO PVC TOPO CA 34MM²	PC	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40
201	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 53MM²	PC	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
202	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM²	PC	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
203	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 21MM²	PC	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
204	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM²	PC	10	R\$ 10,51	R\$ 105,10
205	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 53MM²	PC	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
206	LÂMINA BY-PASS PARA CHAVE FUSÍVEL 10KA 15KV	PC	10	R\$ 367,71	R\$ 3.677,10
207	LUMINÁRIA LED 40 W	PC	300	R\$ 801,59	R\$ 240.477,00
208	LUMINÁRIA LED 50 W	PC	350	R\$ 829,97	R\$ 290.489,50
209	LUMINÁRIA LED 60 W	PC	5.500	R\$ 846,79	R\$ 4.657.345,00
210	LUMINÁRIA LED 80 W	PC	300	R\$ 1.012,38	R\$ 303.714,00
211	LUMINÁRIA LED 100 W	PC	3.700	R\$ 1.026,90	R\$ 3.799.530,00
212	LUMINÁRIA LED 120 W	PC	500	R\$ 1.107,30	R\$ 553.650,00
213	LUMINÁRIA LED 150 W	PC	2.000	R\$ 1.279,65	R\$ 2.559.300,00
214	LUMINÁRIA LED 180 W	PC	200	R\$ 1.505,57	R\$ 301.114,00
215	LUMINÁRIA LED 200 W	PC	500	R\$ 1.377,36	R\$ 688.680,00
216	LUMINÁRIA LED 240 W	PC	150	R\$ 1.996,44	R\$ 299.466,00
217	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	PC	80	R\$ 2.040,61	R\$ 163.248,80
218	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 100 W	PC	100	R\$ 2.345,99	R\$ 234.599,00
219	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM²	PC	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
220	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM²	PC	50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
221	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM² RDP	PC	50	R\$ 20,73	R\$ 1.036,50
222	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM² RDP	PC	50	R\$ 79,89	R\$ 3.994,50
223	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM² / 70MM² COMPACTADO	PC	50	R\$ 32,94	R\$ 1.647,00
224	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM²	PC	30	R\$ 46,14	R\$ 1.384,20
225	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	300	R\$ 31,70	R\$ 9.510,00
226	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	50	R\$ 188,03	R\$ 9.401,50
227	MÃO FRANCESA PERFILADA	KG	100	R\$ 87,01	R\$ 8.701,00
228	MASSA CALAFETAR 1KG	KG	100	R\$ 43,28	R\$ 4.328,00
229	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	700	R\$ 37,91	R\$ 26.537,00
230	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 20A MONTADO EM POSTE	PC	8	R\$ 5.239,71	R\$ 41.917,68
231	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 40A MONTADO EM POSTE	PC	15	R\$ 5.379,54	R\$ 80.693,10

232	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 60A MONTADO EM POSTE	PC	5	R\$ 4.787,06	R\$ 23.935,30
233	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X 40MM	PC	400	R\$ 8,78	R\$ 3.512,00
234	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 45MM	PC	600	R\$ 11,03	R\$ 6.618,00
235	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X 70MM	PC	4.000	R\$ 8,66	R\$ 34.640,00
236	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
237	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PC	30	R\$ 14,56	R\$ 436,80
238	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
239	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
240	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	300	R\$ 23,67	R\$ 7.101,00
241	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	300	R\$ 28,73	R\$ 8.619,00
242	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	PC	50	R\$ 29,81	R\$ 1.490,50
243	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	PC	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
244	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	80	R\$ 32,80	R\$ 2.624,00
245	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	30	R\$ 31,21	R\$ 936,30
246	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	PC	30	R\$ 43,35	R\$ 1.300,50
247	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	PC	30	R\$ 43,17	R\$ 1.295,10
248	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM	PC	300	R\$ 39,47	R\$ 11.841,00
249	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 50MM	PC	100	R\$ 43,47	R\$ 4.347,00
250	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	200	R\$ 291,53	R\$ 58.306,00
251	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PC	200	R\$ 182,70	R\$ 36.540,00
252	PASTA ANTÍÓXIDO EMB 400G	KG	20	R\$ 80,85	R\$ 1.617,00
253	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PC	500	R\$ 23,65	R\$ 11.825,00
254	PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36,2KV ITEM 1	PC	500	R\$ 54,25	R\$ 27.125,00
255	PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
256	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
257	PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
258	PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
259	PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
260	PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00

261	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
262	PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
263	PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
264	PLUGUE CONEXÃO PDC 15KV	PC	15	R\$ 837,62	R\$ 12.564,30
265	PORCA QUADRADA M16 X 24MM	PC	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
266	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 5 M	PC	100	R\$ 1.463,82	R\$ 146.382,00
267	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 7 M	PC	150	R\$ 1.996,81	R\$ 299.521,50
268	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC	100	R\$ 2.958,17	R\$ 295.817,00
269	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 12 M	PC	450	R\$ 4.976,32	R\$ 2.239.344,00
270	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 14 M	PC	100	R\$ 6.768,89	R\$ 676.889,00
271	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	50	R\$ 6.403,21	R\$ 320.160,50
272	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC/SEÇÃO RETA	PC	30	R\$ 5.942,08	R\$ 178.262,40
273	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	500	R\$ 2.504,07	R\$ 1.252.035,00
274	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	50	R\$ 3.903,05	R\$ 195.152,50
275	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M1000DAN	PC	10	R\$ 4.858,48	R\$ 48.584,80
276	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	50	R\$ 2.549,29	R\$ 127.464,50
277	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	10	R\$ 4.328,23	R\$ 43.282,30
278	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	10	R\$ 6.760,31	R\$ 67.603,10
279	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	10	R\$ 4.258,13	R\$ 42.581,30
280	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	10	R\$ 5.909,77	R\$ 59.097,70
281	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	500	R\$ 2.050,01	R\$ 1.025.005,00
282	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	50	R\$ 1.422,30	R\$ 71.115,00
283	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	10	R\$ 2.257,66	R\$ 22.576,60
284	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	PC	50	R\$ 3.100,98	R\$ 155.049,00
285	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	10	R\$ 2.364,43	R\$ 23.644,30
286	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	10	R\$ 3.227,27	R\$ 32.272,70
287	POSTE CONCRETO DUPLO T 15M 600DAN	PC	10	R\$ 4.264,29	R\$ 42.642,90
288	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	10	R\$ 2.034,73	R\$ 20.347,30
289	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V	PC	13.500	R\$ 29,97	R\$ 404.595,00
290	REFLETOR LED 100 W	PC	50	R\$ 779,36	R\$ 38.968,00
291	REFLETOR LED 200 W	PC	20	R\$ 1.059,31	R\$ 21.186,20
292	SAPATILHA	PC	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
293	SEÇÃO RETA OCTOGONAL 2,2M P/ POSTE DE AÇO OCTOG IP	PC	40	R\$ 1.204,78	R\$ 48.191,20
294	SELA PARA CRUZETA	PC	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,50
295	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	50	R\$ 367,20	R\$ 18.360,00
296	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	30	R\$ 398,53	R\$ 11.955,90
297	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	20	R\$ 320,79	R\$ 6.415,80
298	SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15	R\$ 301,42	R\$ 4.521,30
299	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO OU CONCRETO	PC	100	R\$ 251,09	R\$ 25.109,00

300	SUORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO OU CONCRETO	PC	100	R\$ 376,00	R\$ 37.600,00
301	SUORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE AÇO OU CONCRETO	PC	50	R\$ 459,15	R\$ 22.957,50
302	SUORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE AÇO OU CONCRETO	PC	30	R\$ 459,06	R\$ 13.771,80
303	SUORTE IP 3 LUMINÁRIAS POSTE AÇO OU CONCRETO	PC	30	R\$ 538,14	R\$ 16.144,20
304	SUORTE L PARA TOPO POSTE	PC	30	R\$ 142,06	R\$ 4.261,80
305	SUORTE L PARA CRUZETA	PC	100	R\$ 102,69	R\$ 10.269,00
306	SUORTE PARA ISOLADOR PILAR	PC	20	R\$ 139,77	R\$ 2.795,40
307	SUORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	80	R\$ 60,25	R\$ 4.820,00
308	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 10KVA	PC	10	R\$ 5.634,66	R\$ 56.346,60
309	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5KVA	PC	25	R\$ 16.754,99	R\$ 418.874,75
310	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	25	R\$ 21.322,11	R\$ 533.052,75
311	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	50	R\$ 26.101,47	R\$ 1.305.073,50
312	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	15	R\$ 43.286,81	R\$ 649.302,15
313	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	10	R\$ 59.867,64	R\$ 598.676,40
314	VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO	US	6.000	R\$ 3.506,75	R\$ 21.040.500,00
315	VALOR DA U.S DE PROJETO	US	6.000	R\$ 258,24	R\$ 1.549.440,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 64.418.207,03	

Itajubá/MG, 27 de maio de 2025.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 /2025

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) [nome do representante], portador do Documento de Identidade nº [número do documento] e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: [assinatura do representante]

Nome legível: [nome do representante]

Qualificação: [qualificação do representante]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) [nome do representante], portador do Documento de Identidade nº [número do documento] e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data.

Assinatura: [assinatura do representante]

Nome legível: [nome do representante]

Qualificação: [qualificação do representante]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) [nome do representante], portador do Documento de Identidade nº [número do documento] e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Local, data.

Assinatura: [assinatura do representante]

Nome legível: [nome do representante]

Qualificação: [qualificação do representante]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) [nome do representante], portador do Documento de Identidade nº [número do documento] e inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
 2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.
 3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:
 - 3.1– A [nome da proponente] informará imediatamente à CIMASP, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.
 - 3.2– A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que eles se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento.
 - 3.3– A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].
- Local, data.

Assinatura: [assinatura do representante]
Nome legível: [nome do representante]
Qualificação: [qualificação do representante]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS FUTUROS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declara para os devidos fins que, caso seja vencedora do Processo Licitatório nº ____/2025, Concorrência Pública por Registro de Preços nº ____/2025, terá condições de apresentar todas as certificações necessárias, inclusive o Certificado de Cadastro junto à Concessionária CEMIG S/A Grupo 0832.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, e a empresa se compromete a manter a regularidade da documentação durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

Local, data.

Assinatura: [assinatura do representante]

Nome legível: [nome do representante]

Qualificação: [qualificação do representante]

ANEXO IX

FATORES DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Os serviços a serem executados, serão remunerados de acordo com a tabela de precificação de US, colacionadas abaixo:

<u>MÃO-DE-OBRA - CONSTRUÇÃO</u>			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo	DESCRIÇÃO	Unid.	US
GLOBAL	Poste a instalar – completo	Poste	1,00
GLOBAL	Poste a retirar – completo	Poste	0,70
GLOBAL	Poste a remover – completo	Poste	1,40
GLOBAL	Poste a desequipar	Poste	0,35
GLOBAL	Poste a retirar desequipado	Poste	0,35
GLOBAL	Poste a aproveitar simples	Poste	0,10
GLOBAL	Poste a aproveitar normal	Poste	0,35
GLOBAL	Poste a aproveitar complexo	Poste	0,50
ATERRAMENTO	Instalação de um aterramento completo com até três hastes	Poste	0,15
ATERRAMENTO	Instalação de haste adicional para aterramento	Haste	0,06
CONDUTORES	Instalação de 01 (um) condutor por vão de rede primária em posteação existente	Vão	0,16
CONDUTORES	Instalação de 02 (dois) condutores por vão de rede primária em posteação existente	Vão	0,18
CONDUTORES	Instalação de 03 (três) condutores por vão de rede primária em posteação existente	Vão	0,20
CONDUTORES	Instalação de 01 (um) condutor por vão de rede secundária em posteação existente	Vão	0,10
CONDUTORES	Instalação de 02 (dois) condutores por vão de rede secundária em posteação existente	Vão	0,13
CONDUTORES	Instalação de 03 (três) condutores por vão de rede secundária em posteação existente	Vão	0,16
CONDUTORES	Instalação de 04 (quatro) condutores por vão de rede secundária em posteação existente	Vão	0,19
CONDUTORES	Instalação de 05 (cinco) condutores por vão de rede secundária em posteação existente	Vão	0,21
CONDUTORES	Instalação de vão de condutores isolados multiplexados para baixa tensão (por vão e incluindo as emendas e conexões)	Vão	0,30
CONDUTORES	Instalação de rede protegida de MT em posteação existente – por poste	Poste	0,35
CONDUTORES	Instalação de rede isolada de MT (incluindo emendas e terminações) em posteação existente	Poste	0,96
CONDUTORES	Reestricamento de rede primária por vão	Vão	0,08
CONDUTORES	Reestricamento de rede secundária por vão	Vão	0,05
CONDUTORES	Retirada de 01 (um) condutor por vão de rede primária	Vão	0,10
CONDUTORES	Retirada de 02 (dois) condutores por vão de rede primária	Vão	0,11
CONDUTORES	Retirada de 03 (três) condutores por vão de rede primária	Vão	0,12
CONDUTORES	Retirada de 01 (um) condutor por vão de rede secundária	Vão	0,06

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

CONDUTORES	Retirada de 02 (dois) condutores por vão de rede secundária	Vão	0,08
CONDUTORES	Retirada de 03 (três) condutores por vão de rede secundária	Vão	0,10
CONDUTORES	Retirada de 04 (quatro) condutores por vão de rede secundária	Vão	0,11
CONDUTORES	Retirada de 05 (cinco) condutores por vão de rede secundária	Vão	0,13
CONDUTORES	Derivação/Transição de rede convencional para rede protegida de MT	Poste	0,50
CONDUTORES	Substituição de rede convencional para rede protegida de MT	Poste	0,50
CONDUTORES	Substituição de rede convencional para rede isolada de MT (incluindo emendas e terminações).	Poste	1,08
CONDUTORES	Circuito adicional de rede protegida de MT	Poste	0,30
DERIVAÇÃO	Derivação/Transição de rede convencional para rede isolada de MT	Poste	0,50
DERIVAÇÃO	Derivação subterrânea em alta tensão	Poste	0,40
DERIVAÇÃO	Derivação subterrânea em baixa tensão	Poste	0,10
DERIVAÇÃO	Instal. de derivação primária monof., sem troca de poste com instal. de chave, pára-raios	Poste	0,20
DERIVAÇÃO	Instal. de derivação primária trifás., sem troca de poste, com instal. de chaves, pára-raios, etc.	Poste	0,40
DERIVAÇÃO	Retirada de derivação subterrânea em alta tensão	Poste	0,14
DERIVAÇÃO	Retirada de derivação subterrânea em baixa tensão	Poste	0,04
DERIVAÇÃO	Retirada de deriv. primária monof., sem troca de poste, c/ retirada de chave, pára-raios, etc.	Poste	0,07
DERIVAÇÃO	Retirada de deriv. primária trifás., sem troca de poste, com retirada de chaves, pára-raios	Poste	0,14
EQUIPAMENTOS	Instalação de chaves-faca basculante tripolar	Peça	0,82
EQUIPAMENTOS	Instalação de chaves-fusíveis (uma peça)	Peça	0,05
EQUIPAMENTOS	Instalação de chave unipolar (uma peça)	Peça	0,09
EQUIPAMENTOS	Instalação de pára-raios (uma peça) 1Æ	Peça	0,07
EQUIPAMENTOS	Instalação de pára-raios (uma peça) 3Æ	Peça	0,10
EQUIPAMENTOS	Instalação de regulador de tensão em estrutura monofásica, com inst. de poste, inclusive chaves e pára-raios.	Ponto	1,61
EQUIPAMENTOS	Instalação de banco de regulador de tensão trifásico com instalação de poste, inclusive chaves e pára-raios.	Ponto	3,20
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave basculante tripolar	Ponto	0,49
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave-faca unipolar	Peça	0,03
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave-fusível (uma peça)	Peça	0,02
EQUIPAMENTOS	Retirada de pára-raios (uma peça)	Peça	0,03
EQUIPAMENTOS	Retirada de regulador de tensão monofásico	Ponto	1,13
EQUIPAMENTOS	Retirada de regulador de tensão trifásico	Ponto	2,24
ESTAI	Instalação de contra-poste	Estai	0,23
ESTAI	Instalação de estai de poste a poste, cruzeta a cruzeta, cruzeta a poste.	Estai	0,08
ESTAI	Inst. de estai de poste contra-poste ou cruzeta a contra-poste, incluindo instal. do contra-poste	Estai	0,30
ESTAI	Retirada de contra-poste, inclusive estai.	Estai	0,12
ESTAI	Retirada de estai de poste a poste, cruzeta a cruzeta, cruzeta a poste	Estai	0,07
ESTAI	Retirada de estai de poste a contra-poste ou cruzeta a contra-poste, incluindo retirada de contra-poste.	Estai	0,16
POSTE	Aprumar poste	Poste	0,25
POSTE	Cava para poste em rocha	Poste	2,30
POSTE	Cava reaterrada inclusive recomposição do passeio	Poste	0,08
POSTE	Cava reaterrada sem recomposição do passeio	Poste	0,04
GLOBAL	Concretagem de base de poste	Poste	0,20
POSTE	Instalação de poste de aço chicote duplo, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte.	Poste	0,26

POSTE	Instalação de poste de aço chicote simples, incluindo montagem de luminárias, caixa de passagem e transporte.	Poste	0,20
POSTE	Instalação de poste de aço para desvio de ramal	Poste	0,10
POSTE	Instalação de poste de aço de 4,50m para luminária, incluindo montagem de luminária, equipamentos, caixa de passagem e transporte.	Poste	0,10
POSTE	Instalação de poste ornamental de 9 a 12m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte	Poste	0,60
POSTE	Instalação de poste ornamental de 13 a 17m, incluindo instalação de luminárias, equipamentos, caixa de passagem e transporte.	Poste	1,00
POSTE	Instalação de poste, sem equipagem.	Poste	0,35
ESTRUTURA	Instalação de cruzeta, inclusive isoladores (uma peça)	Peça	0,13
POSTE	Instalação de escora de subsolo, incluindo recomposição do passeio.	Poste	0,10
POSTE	Rebaixamento ou alçamento de poste com desequipagem e/ou equipagem	Poste	1,50
POSTE	Remoção de poste	Poste	1,40
ESTRUTURA	Retirada de cruzeta (uma peça)	Peça	0,04
OUTROS	Caixa de passagem em alvenaria, para alta tensão.	Peça	0,20
OUTROS	Caixa de passagem em alvenaria, para baixa tensão.	Peça	0,10
OUTROS	Operação de dispositivo de proteção para transferência de carga, com sinalização (por ponto / por intervenção)	Ponto	0,08
OUTROS	Sinalização de dispositivo de proteção (NA), excluindo os dispositivos manobrados.	Ponto	0,04
OUTROS	Abertura ou Fechamento de jampe para seccionamento ou emenda de circuito de MT em condição de manobra	Poste	0,08
OUTROS	Valeta em asfalto, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos.	Metro	0,14
OUTROS	Valeta em passeio, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos.	Metro	0,07
OUTROS	Valeta em terra, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos.	Metro	0,05
OUTROS	Valeta em grama, por m, com lançamento de dutos, inclusive recomposição e lançamento dos cabos.	Metro	0,04
OUTROS	Instalação de cobertura isolante (por fase/vão) incluindo-se retirada de objetos e poda de árvore quando necessário	Vão	0,06
IP	Instalação de ponto convencional completo	Ponto	0,10
IP	Instalação de ponto semi-convencional completo	Ponto	0,14
IP	Instalação de ponto não convencional completo até duas luminárias	Ponto	0,19
IP	Instalação de ponto não convencional completo com três ou mais luminárias	Ponto	0,25
IP	Retirada de ponto convencional completo	Ponto	0,07
IP	Retirada de ponto semi-convencional completo	Ponto	0,10
IP	Retirada de ponto não convencional completo até duas luminárias	Ponto	0,13
IP	Retirada de ponto não convencional completo com três ou mais luminárias	Ponto	0,18
IP	Substituição de braço/suporte de IP em ponto convencional incluindo luminária	Ponto	0,17
IP	Substituição de braço/suporte de IP em ponto semi-convencional incluindo luminária	Ponto	0,24
IP	Substituição de braço/suporte de IP em ponto não convencional incluindo luminária	Ponto	0,32
IP	Substituição de luminária em ponto convencional	Ponto	0,10
IP	Substituição de luminária em ponto semi-convencional	Ponto	0,14
IP	Substituição das luminárias em ponto não convencional até duas luminárias	Ponto	0,29

IP	Substituição das luminárias em ponto não convencional com três ou mais luminárias.	Ponto	0,43
IP	Substituição de ponto convencional por ponto semi-convencional de IP	Ponto	0,14
GLOBAL	Instalação de 1 Km de RDR 1Æ cabo CAA 4 a 1/0 AWG	Km	9,47
GLOBAL	Instalação de 1 Km de RDR 3Æ cabo CAA 4 a 1/0 AWG	Km	10,94
GLOBAL	Instalação de 1 Km de RDR 3Æ cabo CAA 4/0 AWG a 336,4 MCM	Km	14,22
GLOBAL	Instalação de 1 Km de RDP 1Æ cabo 50 mm ²	Km	7,59
GLOBAL	Instalação de 1 Km de RDP 3Æ cabo 50 mm ² a 150 mm ²	Km	14,22
GLOBAL	Instalação de derivação 1Æ sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm ²	Derivação	0,22
GLOBAL	Instalação de derivação 3Æ sem troca de poste, cabo 4 – 1/0 AWG ou 50mm ²	Derivação	0,64
GLOBAL	Instalação de derivação 3Æ sem troca de poste, cabo 4/0 AWG – 336,4 MCM ou 150mm ²	Derivação	0,83
GLOBAL	Instalação de S/E rural 1Æ com padrão, sem mureta	Padrão	0,68
GLOBAL	Instalação de S/E rural 3Æ com padrão, sem mureta	Padrão	0,85
GLOBAL	Conversão de RDR 1Æ, CAA 4 AWG para RDR 3Æ , CAA 4 AWG por Km – sem substituição de postes	Km	3,37
GLOBAL	Conversão de RDR 1Æ ou 3Æ , CAA 4 – 1/0 AWG para em RDR 3Æ , CAA 2 – 1/0 AWG por Km – sem substituição de postes	Km	7,46
GLOBAL	Retirada completa RDR 1Æ CAA 4 – 1/0 AWG	Km	5,31
GLOBAL	Retirada completa RDR 3Æ CAA 4 – 1/0 AWG	Km	7,66
GLOBAL	Retirada completa RDR 3Æ CAA 4/0 - 336,4 MCM	Km	0,70
ATERRAMENTO	Aterramento e seccionamento de cerca	Ponto	0,21
ATERRAMENTO	Instalação de um aterramento completo com até três hastes	Poste	0,21
ATERRAMENTO	Instalação de haste adicional para aterramento	Haste	0,06
CONDUTORES	Lançamento de 01 (um) condutor primário por km	Km	1,20
CONDUTORES	Lançamento de 02 (dois) condutores fase e neutro por km	Km	3,33
CONDUTORES	Lançamento de 02 (dois) condutores primários por km (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG	Km	4,80
CONDUTORES	Substituição de condutores (retirada e instalação) por km, RDR 1Æ	Km	5,56
CONDUTORES	Substituição de condutores (retirada e instalação) por km, RDR 3Æ 4 – 1/0 AWG	Km	8,00
CONDUTORES	Substituição de condutores (retirada e instalação) por km, RDR 3Æ 4/0 AWG – 336,4 MCM	Km	10,40
DERIVAÇÃO	Instal. deriv. primária 3Æ , com troca de poste, com instal. de chaves, pára-raios, etc., cond. 4 – 1/0 AWG	Derivação	2,72
DERIVAÇÃO	Inst. Deriv. Prim. 3Æ , c/ troca de poste, c/ inst. de chaves, pára-raios, etc., condutor. 4/0 AWG – 336,4 MCM	Derivação	3,54
DERIVAÇÃO	Instalação de derivação primária 1Æ, com troca de poste, com instalação de chave, pára-raios, etc.	Derivação	1,89
EQUIPAMENTOS	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Æ)	Conjunto	0,53
EQUIPAMENTOS	Instalação de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Æ)	Conjunto	0,77
EQUIPAMENTOS	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 1Æ)	Conjunto	0,69
EQUIPAMENTOS	Instalação de capacitores, conjunto de 06 (RDR 3Æ)	Conjunto	0,99
EQUIPAMENTOS	Instalação de capacitores, conjunto de 12 (RDR 3Æ)	Conjunto	1,25
EQUIPAMENTOS	Instalação de chave-faca basculante tripolar	Poste	1,31
EQUIPAMENTOS	Instalação de chave unipolar, uma peça.	Peça	0,09
EQUIPAMENTOS	Instalação de chave-fusível, uma peça.	Peça	0,05
EQUIPAMENTOS	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 1Æ.	Peça	0,07
EQUIPAMENTOS	Instalação de pára-raios, uma peça, RDR 3Æ.	Poste	0,10
EQUIPAMENTOS	Instalação de religador, seccionizador ou autotransformador – RDR 1Æ.	Poste	0,83

EQUIPAMENTOS	Instalação de religador, seccionizador ou autotransformador – RDR 3Æ.	Poste	1,20
EQUIPAMENTOS	Instalação de transformador monofásico com chave e pára-raios	Poste	0,47
EQUIPAMENTOS	Instalação de transformador trifásico com chaves e pára-raios	Poste	0,61
EQUIPAMENTOS	Instalação de regulador de tensão 1Æ	Ponto	1,61
EQUIPAMENTOS	Instalação de regulador de tensão 3Æ	Ponto	3,20
EQUIPAMENTOS	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 1Æ)	Conjunto	0,19
EQUIPAMENTOS	Retirada de capacitores, conjunto de 03 (RDR 3Æ)	Conjunto	0,27
EQUIPAMENTOS	Retirada de capacitores, conjunto de 06 (RDR1Æ)	Conjunto	0,24
EQUIPAMENTOS	Retirada de capacitores, conjunto de 06 RDR 3Æ.	Conjunto	0,35
EQUIPAMENTOS	Retirada de capacitores, conjunto de 12 RDR 3Æ.	Conjunto	0,44
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave-faca basculante tripolar	Poste	0,46
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave unipolar, uma peça.	Peça	0,03
EQUIPAMENTOS	Retirada de chave-fusível, uma peça.	Peça	0,02
EQUIPAMENTOS	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 1Æ.	Peça	0,02
EQUIPAMENTOS	Retirada de pára-raios, uma peça, RDR 3Æ.	Peça	0,03
EQUIPAMENTOS	Retirada de religador, seccionizador ou autotransformador, RDR 1Æ.	Ponto	0,29
EQUIPAMENTOS	Retirada de religador, seccionizador ou autotransformador, RDR 3Æ.	Ponto	0,42
EQUIPAMENTOS	Retirada de transformador monofásico	Poste	0,30
EQUIPAMENTOS	Retirada de transformador trifásico	Poste	0,60
ESTAI	Instalação de contra-poste RDR 1Æ	Peça	0,26
ESTAI	Instalação de contra-poste (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG	Peça	0,27
ESTAI	Instalação de contra-poste (RDR 3Æ) 4/0 AWG – 336,4 MCM	Peça	0,35
ESTAI	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 1Æ)	Poste	0,39
ESTAI	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG.	Poste	0,42
ESTAI	Instalação de estai de âncora, Reesticamento de condutor (RDR 3Æ) 4/0 AWG – 336,4 MCM	Poste	0,54
ESTAI	Retirada de contra-poste (RDR 1Æ)	Peça	0,13
ESTAI	Retirada de contra-poste (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG	Peça	0,14
ESTAI	Retirada de contra-poste (RDR 3Æ) 4/0 AWG – 336,4 MCM	Peça	0,19
POSTE	Aprumar poste (RDR 1Æ)	Poste	0,28
POSTE	Aprumar poste (RDR 3Æ)	Poste	0,40
POSTE	Instalar poste equipado (RDR 1Æ)	Poste	1,20
POSTE	Instalar poste equipado (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG	Poste	1,20
POSTE	Instalar poste equipado (RDR 3Æ) 4/0 AWG – 336,4 MCM	Poste	1,20
POSTE	Instalar poste sem equipagem	Poste	0,39
POSTE	Instalação de poste equipado com baixa tensão para atendimento a clientes no rural	Poste	0,50
POSTE	Retirar poste desequipado	Poste	0,39
POSTE	Retirar poste equipado (RDR 3Æ) 4/0 AWG – 336,4 MCM	Poste	0,84
POSTE	Remover poste equipado, distância até 1,00m	Poste	2,04
POSTE	Remover poste equipado, distância maior que 1,00 m	Poste	2,04
POSTE	Retirar poste equipado (RDR 1Æ)	Poste	0,84
POSTE	Retirar poste equipado (RDR 3Æ) 4 – 1/0 AWG	Poste	0,84
POSTE	Instalação de escora de subsolo	Poste	0,10
POSTE	Instalação de escora de pântano	Poste	0,20
POSTE	Cava para poste em rocha bloco ancorado e console	Poste	2,30
ESTRUTURA	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4 – 1/0 AWG.	Peça	0,21

ESTRUTURA	Instalar cruzeta, inclusive isolador (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM	Peça	0,27
ESTRUTURA	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4 – 1/0 AWG	Peça	0,05
ESTRUTURA	Retirar cruzeta, inclusive isoladores (uma peça) RDR 4/0 AWG – 336,4 MCM	Peça	0,07
PADRÃO	Instalação de Medidor	Padrão	0,05
PADRÃO	Instalação de Padrão de Entrada Simples - Pes (4,5 ou 7,0 metros)	Padrão	0,11
PADRÃO	Instalação de Padrão de Entrada Incorporado Mono ou Trifásico	Padrão	0,15
PADRÃO	Instalação de Padrão de Entrada Montado Monofásico em poste existente	Padrão	0,21
PADRÃO	Instalação de Padrão de Entrada Montado Trifásico em poste existente	Padrão	0,24
PADRÃO	Instalar padrão RDR sem mureta	Padrão	0,27
PADRÃO	Instalar padrão RDR com mureta	Padrão	1,09
ESTRUTURA	Modificação em RDR de N1 para N4	Poste	0,47
ESTRUTURA	Modificação em RDR de U1 para U4	Poste	0,10
POSTE	Material para concretagem de base de poste	Poste	0,20
OUTROS	Instalação de bico de luz em conjunto com a obra	Ponto	0,09
OUTROS	Instalação de poste com um projetor para campos de futebol – campos de luz	Poste	1,00
OUTROS	Instalação de projetores adicionais (peça)	Peça	0,16
PADRÃO	Instalação de padrão trifásico	Padrão	0,24

<u>MÃO-DE-OBRA - PROJETO</u>			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Área	DESCRIÇÃO	Unid.	US
R	Projeto completo de extensão de RDR	Km	2,50
R	Projeto completo de extensão de RDR - Projeto direto	Km	15,32
R	Projeto completo de reforma ou reforço de RDR com levantamento de campo	Km	8,92
R	Projeto completo de reforma ou reforço de RDR sem levantamento de campo	Km	5,86
R	Projeto completo de desativação de RDR	Km	3,56
R	Projeto completo de extensão de poste de BT em área rural	Poste	0,80
R	Projeto completo de modificação de poste de BT em área rural	Poste	1,36
G	Projeto completo de travessia de redes	Trav.	3,13
U	Projeto completo para instalação de poste de RDU com levantamento de campo	Poste	1,00
U	Projeto completo para instalação de poste de RDU sem levantamento de campo	Poste	0,75
U	Projeto completo para reforma e reforço de RDU em poste existente com levantamento de campo	Poste	1,70
U	Projeto completo para reforma e reforço de RDU em poste existente sem levantamento de campo	Poste	1,28
U	Projeto completo para modificação de RDU em poste existente com levantamento de campo	Poste	1,70
U	Projeto completo para modificação de RDU em poste existente sem levantamento de campo	Poste	1,28
U	Projeto de instalação/substituição de IP em poste existente	Poste	0,34
U	Projeto completo de iluminação c/ alimentação subterrânea	Ponto	1,00
U	Análise mecânica de poste de uso mútuo sem levantamento de campo	Poste	0,10
U	Levantamento de campo para projeto de extensão de rede urbana	Poste	0,25
U	Levantamento de campo para projeto de modificação/reforma/reforço de rede urbana	Poste	0,42
U	Levantamento de campo para análise mecânica de poste de uso mútuo	Poste	0,25
R	Levantamento de campo para orçamento de projeto de extensão de rede rural	Km	1,80

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

R	Levantamento de campo para projeto de modificação/reforma/reforço de rede rural	Km	3,06
R	Projeto de intercalação de poste em área rural	Poste	1,00
R	Projeto de modificação de poste em área rural	Poste	1,70
G	Projeto de circuito de rede primária adicional	Poste	0,30
G	Liberar Sub-Pasta para Execução	Pasta	1,06
G	Atualização de Clientes em Mercado Potencial	Cliente	0,03
G	Digitação e liberação de Protocolo de Orçamento (PO) no SIGEM	Proj.	0,18
G	Programar serviços no SIGEM	Serv.	0,05
G	Digitar orçamento de material no PROORC	Lista	0,10

ANEXO X

BDI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Acórdão 2622/2013							
CALCULO DO BDI - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (MÃO DE OBRA)							
Parâmetros para cálculo do BDI							
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados		
Administração Central (AC)	De	5,29%	até	7,93%	Administração Central (AC)	6,34%	
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,25%	até	0,56%	Seguro e Garantia (S+G)	0,50%	
Risco (R)	De	1,00%	até	1,97%	Risco (R)	1,97%	
Despesas financeiras (DF)	De	1,01%	até	1,11%	Despesas financeiras (DF)	1,10%	
Lucro (L)	De	8,00%	até	9,51%	Lucro (L)	8,50%	
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	6,65%	
INSS desoneração (E)		0,00%	ou	4,50%	INSS desoneração (E)	0,00%	
Administração Central (AC)	ok						
Seguro e Garantia (S+G)	ok						
Risco (R)	ok						
Despesas financeiras (DF)	ok						
Lucro (L)	ok						
Tributos (T)	ok						
INSS desoneração (E)	ok						
BDI CALCULADO ---->	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1]					27,86%	
TRIBUTOS PRATICADOS							
ISS	3,00%						
PIS/COFINS	3,65%						
Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;							

Acórdão 2622/2013
CALCULO DO BDI - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA (ISUMOS E MATERIAIS)

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	Administração Central (AC)	4,49%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30% até 0,82%	Seguro e Garantia (S+G)	0,82%
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	Risco (R)	0,89%
Despesas financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	Despesas financeiras (DF)	1,11%
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	Lucro (L)	6,22%

BDI CALCULADO ---->	MÁXIMO APLICAVEL	16,80%
-------------------------------	-------------------------	---------------

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Aos (.....) dias do mês de (.....) o Consórcio INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente Senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, prefeito de Consolação, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 11 201 923 e CPF nº 038.236.536-44, residente e domiciliado a rua Capitão Antônio Pereira, 316– Bairro: Centro, neste ato representando os órgãos partícipes e municípios consorciados Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Córrego do Bom Jesus, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, Wenceslau Braz e outros que vierem a fazer parte do consórcio e a EMPRESA estabelecida à pelo seu representante doravante denominada DE TENTORA DA ATA, considerando o resultado da Concorrência nº. 001/2025 –, conforme consta do Processo Administrativo nº.029/2025, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.333/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a eventual contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.
- 1.2. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios consorciados ao CIMASP, englobando áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades, povoados e distritos, signatários da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor estimado de R\$_____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes aos serviços objeto desta Ata correrão por conta das dotações consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes, que por sua vez tem fonte de recursos próprios e da **CCSIP – Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública**,
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica e repassado aos Municípios pela Concessionária, para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

A Ata de registro de preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133, de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. A Ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo CIMASP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante da Ata as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/21. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores a Lei 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação dos Signatários.

4.1 Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA DA ATA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DO LOCAL.

7.1. DO LOCAL:

Os serviços serão executados dentro do território dos Municípios que compõem o CIMASP compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. DOS PRAZOS:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até 30 (trinta) dias, ETAPA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto;

Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização;

A empresa Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para montar seu canteiro de obras na cidade Sede deste Consórcio, se aplicável, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CIMASP. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

8.2. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

8.3. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

8.4. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.6. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- 8.7.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.8.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- 8.9.** Competirá, igualmente, à Detentora da Ata, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 8.10.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 8.11.** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.
- 8.12.** Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 8.13.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do CIMASP.
- 8.14.** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 8.15.** Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Responsável do CIMASP um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.
- 8.17.** Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do Setor Responsável do CIMASP antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 9.1.** Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Órgão Participante e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 9.2.** Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

....., ... de de 2025.

CIMASP
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA
Representante Legal
Cargo

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO CONSORCIADOS DO CIMASP E _____

O MUNICÍPIO DE _____ - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.....por meio de seu Presidente, Senhor-----, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ estabelecida à rua _____ n.º _____, CNPJ n.º _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Concorrência n.º. 001/2025**, conforme consta do Processo Administrativo **n.º. 029/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a execução de obras de construção, modificação e extensão de redes elétricas dos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo de Licitação n.º. 029/2025 – Concorrência n.º. 001/2025 que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. As Obras e Serviços serão executados nos termos do Projeto Executivo aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o valor de R\$_____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. A despesa referente aos serviços objeto deste contrato será empenhada na dotação orçamentária n.º. _____

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO E DO PRAZO:

O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/21. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face a Lei 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CONTRATANTE.

4.1: Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO:

6.1 Medição dos serviços: As medições deverão ser realizadas de acordo com o projeto executivo, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pelo CONTRATANTE, sempre no **último dia útil** do mês e entregues até o **2º (segundo) dia útil** do mês posterior. Feito o recebimento a Prefeitura terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para protocolar a mesma no setor competente: O CONTRATANTE, por meio do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida. Os serviços serão pagos de acordo com o previsto no Projeto, considerando os Preços Unitários e Totais da Planilha de Orçamento, somados à quantidade de US's (Unidades de Serviços) por medição.

6.2. Pagamentos dos serviços:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal.

6.2.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.2.3. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, se recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à sede da Prefeitura, em 03 (três) vias, não sendo devida, a retenção de 11% (onze por cento), a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social relativa aos serviços dispostos pelo Contrato, observado o disposto pelo art. 30, VI da Lei 8212/91, com suas alterações posteriores, art. 158 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.4. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.
- d) Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

6.2.6. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

6.2.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL. 7.1. DO LOCAL:

Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. DOS PRAZOS:

O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até 30 (trinta) dias, ETAPA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto;

Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização;

A empresa Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para montar seu canteiro de obras na cidade Sede deste Consórcio, se aplicável, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

8.2. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

8.3. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

- 8.4.** Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE.
- 8.5.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.
- 8.6.** Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.
- 8.7.** Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.8.** Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- 8.9.** Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- 8.10.** Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- 8.11.** Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.
- 8.12.** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 8.13.** Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do CONTRATANTE.
- 8.14.** Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.
- 8.15.** Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Elétrico do CONTRATANTE um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.
- 8.17.** Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do Setor Elétrico do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.

9.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do CONTRATANTE e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 10.6 desta cláusula.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassarem, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
2	3%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CONTRATANTE, se, por Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na Lei 14.133/21, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS

11.1. A contratada deverá constar nos Relatórios:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

- a) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.
- b) Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;
- c) Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a CEMIG a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;
- d) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO.

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.2. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação.

13.3. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

_____, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Município de

EMPRESA

Representante Legal

Cargo